



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO
Município de Ponte Nova

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Município de Ponte Nova, por meio do(a) Departamento de Supervisão de Compras e Processos Licitatórios, sediado(a) Avenida Caetano Marinho, 306, bairro Centro, na cidade de Ponte Nova/MG, CEP 35430-001, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 12.872/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 27/10/2025

Hora Inicial: 13h

Modo de disputa: Aberto

Licitador Digital <https://licitar.digital/>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de aquisição de materiais de endodontia**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será **dividida por itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o Licitante oferecer proposta para o item descrito.

1.3. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados na **Plataforma Licitador Digital** <https://licitar.digital/>.

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na Plataforma Licitador Digital até a data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação determinada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, em razão do valor estimado, para os itens que apresentarem valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que se enquadrem no conceito legal de microempresa e empresa de pequeno porte.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. agente público do órgão ou entidade licitante





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.9.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹

3.9.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4. e 3.9.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4. e 3.9.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.9.12. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

¹ Não será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio, pois a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação, são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não sendo o caso da presente licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Os lances devem ser enviados manualmente pelos licitantes, no dia e horário marcado para a sessão de disputa.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do grupo expresso em Reais (R\$)

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2. empresas brasileiras;

6.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

6.24.4.1. Quando houver mais de um item por lote o fornecedor deverá atualizar sua proposta manualmente e enviá-la ajustada ao último lance no prazo máximo de 01 (uma) hora, a partir da solicitação do Agente de Contratação, utilizando a funcionalidade “Anexo” do sistema.

6.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, **caput**).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor,





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF ou do sistema eletrônico utilizado no certame, nos documentos por eles abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no sistema eletrônico utilizado no certame, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro do fornecedor serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 1 (uma) hora, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.13. A verificação ou a exigência dos documentos não contidos no cadastro somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **1 (uma) hora**, para:

8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso à sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei

9.5. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 7 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 29 e art. 30 do Decreto Municipal nº 12.872/2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema <https://licitar.digital/>.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.pontenova.mg.gov.br/licitacoes> e na plataforma Licitar Digital <https://licitar.digital/>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o **LICITANTE** que, com dolo ou culpa:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.6. fraudar a licitação
- 13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro no Decreto Municipal nº 12.764/2022 e na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0.5% a 1% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 29% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF ou no sistema eletrônico utilizado no certame.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados de forma eletrônica, através da plataforma Licitar Digital <https://licitar.digital/>, em campo próprio do sistema.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <https://www.pontenova.mg.gov.br/licitacoes> e na Plataforma Licitar Digital <https://licitar.digital/>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I – Modelo de Proposta

15.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

15.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

15.11.4. ANEXO IV - Termo de Referência.

15.11.4.1. Apêndice do Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar

Ponte Nova, 10 de outubro de 2025.

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de endodontia.

A empresa _____ com sede à
(Rua/Av.) _____ N° _____, (bairro)
_____, (cidade/UF) _____, CNPJ N°
_____, inscrição estadual N° _____, representada por
seu _____ (cargo/função) _____, o(a) Sr.(a)
_____, nos termos do Edital referente ao Processo
Licitatório N° 144/2025 – Pregão Eletrônico N° 078/2025, propõe os preços e condições a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Preço unit. (R\$)	Preço total (R\$)
01						
Valor total: R\$(por extenso)						

- Declaro que todas as despesas, inclusive fretes, impostos etc., estão inclusas no preço.
- Declaro haver recebido da Prefeitura o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceito da forma como proposto.
- Dados Bancários: Banco: Agência: Conta N°:.....
- E-mail:.....Tel:.....
- Responsável pela assinatura da Ata/contrato, cargo:.....

ESTA PROPOSTA TEM VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS.

(Local, Data)

Nome por extenso





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/____

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 144/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, com sede à Avenida Caetano Marinho nº 306, Centro, CEP 35.430-001, Ponte Nova/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Milton Teodoro Irias Júnior, brasileiro, casado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Licitatório nº. 144/2025 – Pregão Eletrônico n.º 078/2025, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 12.872/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ata o registro dos preços abaixo descritos, referente a aquisição/contratação de _____.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Preço unit. (R\$)	Preço total (R\$)
01						

2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

2.2. Conforme Portaria nº xxx/2025, fica designado como fiscal e gestor desta contratação os servidores abaixo relacionados:

- a) Fiscal:
- b) Gestor:

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos Decretos nº 12.872/2023 e 13.273/2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

5. RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. O Fornecedor responderá por todo e qualquer dano provocado à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo Fornecedor, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do Fornecedor for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, este comunicará ao Fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Prefeitura Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Fornecedor não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo Fornecedor, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Prefeitura Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do Fornecedor;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 6.2.1, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

6.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3.1. Para fins do disposto no subitem acima, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.3.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no subitem 6.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.3.6. O Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. No caso do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por decisão do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I por razão de interesse público; ou

II a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES E RESCISÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 24, do Decreto Municipal nº 12.872/2023.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente termo e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ponte Nova, ____ de _____ de _____.

Município de Ponte Nova

Prefeito Municipal

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº
____/____, QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA E
_____.

Pelo presente instrumento que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, com sede à Av. Caetano Marinho nº 306, Centro, Ponte Nova - MG, Inscrito no CNPJ sob Nº 23.804.149/0001-29, Insc. Estadual 'isento', representado pelo Prefeito, Sr. _____ brasileiro, casado, CPF Nº _____, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, Insc. Estadual _____, representada pelo Sr. _____, denominada neste ato **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº ____/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônica nº ____/____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço unit. (R\$)	Preço total (R\$)
01						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS **(art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

3.2. Conforme Portaria nº xxx/2025, fica designado como fiscal e gestor desta contratação os servidores abaixo relacionados:

c) Fiscal:

d) Gestor:

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, a partir da solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços) apurado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. **No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA (art. 92, X, XI, XVI, XVII E XVII)

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Com fulcro no Decreto Municipal nº 12.764/2022 e na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa:

- a) compensatória e





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato.

b.1) A aplicação observará o seguinte parâmetro: 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento/da execução, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, podendo ser aplicada a multa compensatória de acordo com o Edital.

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

10.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso I.

10.6. Para efeito deste termo, equipara-se ao contrato qualquer outro acordo firmado entre a administração pública municipal e outra pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ainda que com outra denominação, inclusive nota de empenho ou instrumento equivalente, e que estabeleça obrigações de dar, fazer ou entregar, entre outras admitidas em direito, excetuadas as contratações temporárias.

10.7. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

10.7.1. Para os fins deste contrato, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

10.8. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executado, em caso de inexecução parcial do contrato, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

10.8.1. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o subitem acima, para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação;

10.8.2. Considera-se inexecução total do contrato:

I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; e

II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

10.8.2.1. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

I - será intimado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;

II - a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, Pregoeiro ou comissão de licitação, enquanto a justificativa apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão do ordenador de despesas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

III - rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade; e

IV - preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III poderá ser concedido prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

10.8.3. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada, será cobrada das seguintes forma e ordem:

I - retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II - descontado do valor da garantia prestada;

III - pago por meio de documento de arrecadação municipal; ou

IV - judicialmente.

10.9. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos.

II - dar causa à inexecução total do contrato:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos.

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Pena - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos.

10.10. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pena - impedimento pelo período mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.10.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no subitem 10.10, pelo prazo máximo de seis anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.11. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

10.12. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

10.12.1. Não se aplica a regra prevista no subitem 10.12 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

10.12.2. O disposto no subitem 10.12 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

10.13. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.13.1. São circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - a reincidência.

V - a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no subitem 8.1.9 deste edital.

10.13.1.1. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete qualquer nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

10.13.1.2. Para efeito de reincidência:

I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

10.13.2. São circunstâncias atenuantes:

I - a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

10.13.2.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

10.14. As penalidades mencionadas nos subitens acima serão aplicadas após regular procedimento administrativo, podendo ser cumuladas na forma da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 12.764/2022, reservado ao Município o direito de determinar a interrupção temporária dos serviços ou fornecimento no transcurso do procedimento administrativo.

10.15. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública.

10.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.19. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

12.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente,





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. As partes elegem o foro de Ponte Nova para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANEXOS

17.1. Integram este contrato, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.1.1. ANEXO I - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar

Para todos os efeitos legais, as partes concordam que as assinaturas eletrônicas aplicadas neste contrato terão a mesma validade e eficácia jurídica que as assinaturas manuscritas. Todas as partes, incluindo o contratante, a contratada e as testemunhas, comprometem-se a reconhecer e aceitar a autenticidade das assinaturas eletrônicas aqui aplicadas, comprometendo-se a preservar as evidências eletrônicas necessárias para a sua verificação.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO IV

**TERMO DE REFERÊNCIA
(APÊNDICE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG

Termo de Referência 164/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
164/2025	985041-PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG	ALINE MARTINS MENDES DA SILVA	22/09/2025 14:46 (v 0.11)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		Aquis. Material Endodontia

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de endodontia para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	391582	Ácido Fosfórico 37%	<ul style="list-style-type: none">•Gel de baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica;•Possui corante azul que facilita sua visualização e controle durante a aplicação;•Possui boa afinidade com água, o que permite fácil remoção após o condicionamento;•Não escorre do local aplicado; Validade: 24 meses Apresentação:Pacote: 3 unidades 2,5ML + 3 ponteiras	Pacote	1.000	R\$ 8,8500	R\$ 8.850,0000
2	442140	Agulha Hipodermica Roxo 20x0.55mm 24g Descartavel	<ul style="list-style-type: none">• Estéril – óxido de etileno;• Lubrificada com silicone;• Conectável com seringas bico Luer Slip ou Luer Lock;• Identificação de calibres conforme padrão universal de cores;• Descartável e de uso único;• Material: teflon radiopaco.• Validade: 5 anos após a	Caixa	100	R\$ 11,6300	R\$ 1.163,0000

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/2FFA-68A5-D7B7-A805> e informe o código 2FFA-68A5-D7B7-A805

			data de esterilização. • Embalagem: Caixa com 100 unidades.				
3	430660	Alicate para pré-curvar lima	<ul style="list-style-type: none"> • Evita o rompimento por realizar a curvatura no local correto, aumentando a vida útil da lima. • Instrumento de inox descarbonizado sem solda, evita o risco de ferrugem. • Autoclavável 	Und	50	R\$225,1800	R\$ 11.259,0000
4	442190	Alicate perfurador Ainsworth	<ul style="list-style-type: none"> • Instrumento de inox descarbonizado sem solda, evita o risco de ferrugem. • Autoclavável 	Und	100	R\$ 136,2700	R\$ 13.627,0000
5	424873	Arco Young de Metal Adulto	<ul style="list-style-type: none"> • Produzido em aço inox; • Autoclavável. 	Und	100	R\$ 48,4200	R\$4.842,0000
6	424873	Arco Young de Metal Infantil	<ul style="list-style-type: none"> • Produzido em aço inox; • Autoclavável. 	Und	100	R\$ 41,7500	R\$ 4.175,0000
7	412637	Bicarbonato Hidrogenado de sódio	<p>*Bicarbonato de Sódio em pó para procedimento de profilaxia dental. *Facilmente solúvel em água a 20°C, praticamente insolúvel em etanol e em éter. *Pó cristalino branco, ou massas duras opacas, constituídas pela aglomeração de pequenos prismas retangulares, inodoro e com ligeiro sabor salino, fracamente alcalino.</p> <p>Validade: 24 meses</p> <p>Apresentação:Caixa com 15 sachê de 40gC</p>	Caixa	500	R\$ 65,6700	R\$ 32.835,0000
8	403379	Broca Carbide Esférica nº 2 Haste Longa	<ul style="list-style-type: none"> • Estéril, para alta rotação • Autoclavável 	Und	300	R\$ 17,7000	R\$ 5.310,0000
9	403381	Broca Carbide Esférica nº 4 Haste Longa	<ul style="list-style-type: none"> • Estéril, para alta rotação • Autoclavável 	Und	300	R\$ 18,1800	R\$ 5.454,0000
10	428030	Broca Endo Z	<ul style="list-style-type: none"> • Tronco cônica, de aço carbide, com extremidade inativa. • Alta rotação Autoclavável 	Und	300	R\$ 41,1900	R\$ 12.357,0000
			• Fabricada em aço inox				

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pontonova.1doc.com.br/verificacao/2F7A-68A5-D7B7-A805> e informe o código 2F7A-68A5-D7B7-A805

11	403609	Broca Gates Glidden contra-ângulo (32mm) Nº1	cirúrgico; • Embalagem com 06 unidades • Autoclavável	Caixa	200	R\$ 47,1000	R\$ 9.420,0000
12	403610	Broca Gates Glidden contra-ângulo (32mm) Nº2	Fabricada em aço inox cirúrgico; • Embalagem com 06 unidades • Autoclavável	Caixa	200	R\$ 45,4600	R\$ 9.092,0000
13	403611	Broca Gates Glidden contra-ângulo (32mm) Nº3	Fabricada em aço inox cirúrgico; • Embalagem com 06 unidades • Autoclavável	Caixa	200	R\$ 51,4600	R\$ 10.292,0000
14	403613	Broca Gates Glidden contra-ângulo (32mm) Nº4	Fabricada em aço inox cirúrgico; • Embalagem com 06 unidades • Autoclavável	Caixa	200	R\$ 49,0500	R\$ 9.810,0000
15	403614	Broca Gates Glidden contra-ângulo (32mm) Nº5	Fabricada em aço inox cirúrgico; • Embalagem com 06 unidades • Autoclavável	Caixa	200	R\$ 51,5900	R\$ 10.318,0000
16	403615	Broca Gates Glidden contra-ângulo (32mm) Nº6	Fabricada em aço inox cirúrgico; • Embalagem com 06 unidades • Autoclavável	Caixa	200	R\$ 57,3300	R\$ 11.466,0000
17	403921	Broca Largo Peeso 32mm contra-ângulo Nº1	• Fabricada em aço inox cirúrgico; • Embalagem com 06 unidades • Autoclavável	Caixa	200	R\$ 58,9966	R\$ 11.799,3200
18	403922	Broca Largo Peeso 32mm contra-ângulo Nº2	• Fabricada em aço inox cirúrgico; • Embalagem com 06 unidades • Autoclavável	Caixa	200	R\$ 49,9333	R\$ 9.986,6600
19	403923	Broca Largo Peeso 32mm contra-ângulo Nº3	• Fabricada em aço inox cirúrgico; • Embalagem com 06 unidades • Autoclavável	Caixa	200	R\$ 66,3333	R\$ 13.266,6600
20	403924	Broca Largo Peeso 32mm contra-ângulo Nº4	• Fabricada em aço inox cirúrgico; • Embalagem com 06 unidades • Autoclavável	Caixa	200	R\$ 58,3000	R\$ 11.660,0000
21	403925	Broca Largo Peeso 32mm contra-ângulo Nº5	• Fabricada em aço inox cirúrgico; • Embalagem com 06 unidades • Autoclavável	Caixa	200	R\$ 58,3000	R\$ 11.660,0000
22	403926	Broca Largo Peeso 32mm contra-ângulo Nº6	• Fabricada em aço inox cirúrgico; • Embalagem com 06 unidades • Autoclavável	Caixa	200	R\$ 58,3000	R\$ 11.660,0000
			•Cimento endodôntico pó e líquido				

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/2FFA-68A5-D7B7-A805> e informe o código 2FFA-68A5-D7B7-A805

23	436890	Cimento endodôntico	<ul style="list-style-type: none"> • Composição pó: Óxido de Zinco, Resina Hidrogenada, Subcarbonato de Bismuto, Sulfato de Bário e Borato de Sódio • Composição Líquido: Eugenol, Óleo de Amêndoas e BHT • Granulação fina • Radiopaco • Impermeável • Uso único, profissional • Armazenamento: Em temperatura ambiente entre 15° e 30° C e ao abrigo de luz solar direta • Validade de 2 anos <p>Apresentação: PÓ 12G + LÍQUIDO 10ML</p>	Caixa	100	R\$ 35,2500	R\$ 3.525,0000
24	404547	Cimento Provisório F 38g	<ul style="list-style-type: none"> • Fácil aplicação. • Consistência cremosa para fácil adaptação no interior da cavidade. • Sem mistura não há perda de material. • Fácil endurecimento pela ação da saliva. • Fácil de remover. • Expiração longa. • Liberação de flúor. • Validade: 24 meses 	Und	300	R\$ 58,2000	R\$ 17.460,0000
25	398566	Clorexidina 2% Em Gel	<ul style="list-style-type: none"> • Material para desinfecção de canal radicular. • Baixa toxicidade não lesando os tecidos periapicais. • Efeito residual de 48 horas aproximadamente. • Capacidade de umidificação da dentina alta. • Facilita a penetração dos sistemas adesivos hidrofílicos. • Não interfere na adesão dos agentes de união. • Não mancha as restaurações. • Versatilidade de uso. • Composição: Digluconato de Clorexidina (2%), Metilparabeno, Hidroxietilcelulose e Água Deionizada. • Validade: 24 meses <p>Apresentação: Caixa contendo 2 Seringas 3G</p>	Caixa	300	R\$ 24,4000	R\$ 7.320,0000
			<ul style="list-style-type: none"> • Instrumento Rotativo acionado a motor. • Termoplastifica a gutapercha. 				

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/2FFA-68A5-D7B7-A805> e informe o código 2FFA-68A5-D7B7-A805

26	419388	Compactador de Mc Spadden Nº45 25mm	<ul style="list-style-type: none"> • Maior eficiência em canais laterais. • Desenvolvidos para proporcionar eficiência mecânica e Flexibilidade superior. • Embalados em blister o que proporciona praticidade e ações biosseguras. <p>Esterilizadas em fábrica chegam prontas para uso.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Autoclavável <p>Embalagem com 4 unidades</p>	Caixa	20	R\$ 213,9600	R\$ 4.279,2000
27	419403	Compactador de Mc Spadden Nº50 25mm	<ul style="list-style-type: none"> • Instrumento Rotativo acionado a motor. • Termoplastifica a gutapercha. • Maior eficiência em canais laterais. • Desenvolvidos para proporcionar eficiência mecânica e Flexibilidade superior. • Embalados em blister o que proporciona praticidade e ações biosseguras. <p>Esterilizadas em fábrica chegam prontas para uso.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Autoclavável <p>Embalagem com 4 unidades</p>	Caixa	20	R\$ 205,9600	R\$ 4.119,2000
28	418467	Compactador de Mc Spadden Nº55 25mm	<ul style="list-style-type: none"> • Instrumento Rotativo acionado a motor. • Termoplastifica a gutapercha. • Maior eficiência em canais laterais. • Desenvolvidos para proporcionar eficiência mecânica e Flexibilidade superior. • Embalados em blister o que proporciona praticidade e ações biosseguras. <p>Esterilizadas em fábrica chegam prontas para uso.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Autoclavável <p>Embalagem com 4 unidades</p>	Caixa	20	R\$ 205,9600	R\$ 4.119,2000
29	418462	Compactador de Mc Spadden Nº60 25mm	<ul style="list-style-type: none"> • Instrumento Rotativo acionado a motor. • Termoplastifica a gutapercha. • Maior eficiência em canais laterais. • Desenvolvidos para proporcionar eficiência mecânica e Flexibilidade superior. • Embalados em blister o que proporciona praticidade e ações biosseguras. <p>Esterilizadas em fábrica chegam prontas para uso.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Autoclavável <p>Embalagem com 4 unidades</p>	Caixa	20	R\$ 185,2933	R\$ 3.705,8660
			• Aço inox.				

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/2F7A-68A5-D7B7-A805> e informe o código 2F7A-68A5-D7B7-A805



30	420125	Condensador endodôntico Nº 1	<ul style="list-style-type: none"> • Autoclavável. • Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado. 	Und	20	R\$ 32,3000	R\$ 646,0000
31	420126	Condensador endodôntico Nº 2	<ul style="list-style-type: none"> • Aço inox. • Autoclavável. • Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado. 	Und	20	R\$ 28,8600	R\$ 577,2000
32	420127	Condensador endodôntico Nº 3	<ul style="list-style-type: none"> • Aço inox. • Autoclavável. • Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado. 	Und	20	R\$ 25,5633	R\$ 511,2660
33	420128	Condensador endodôntico Nº 4	<ul style="list-style-type: none"> • Aço inox. • Autoclavável. • Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado. 	Und	20	R\$ 36,2000	R\$ 724,0000
34	426526	Condensador de calor endodôntico duplo metálico 1-2	<ul style="list-style-type: none"> • Aço inox. • Autoclavável. • Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado 	Und	20	R\$ 122,0200	R\$ 2.440,4000
35	426525	Condensador de calor endodôntico duplo metálico 2-3	<ul style="list-style-type: none"> • Aço inox. • Autoclavável. • Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado 	Und	20	R\$ 117,0100	R\$ 2.340,2000
36	426526	Condensador de calor endodôntico duplo metálico 3-4	<ul style="list-style-type: none"> • Aço inox. • Autoclavável. • Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado 	Und	20	R\$ 123,6900	R\$ 2.473,8000
37	418996	Cone de Papel Absorvente Estéril Primeira Série Nº 40 M	<ul style="list-style-type: none"> • Com alto poder de absorção. • São estéreis. Embalagem com 200 unidades 	Caixa	200	R\$53,2800	R\$ 10.656,0000
38	418996	Cone de Papel Absorvente Estéril Primeira Série Nº 40 FMEL	<ul style="list-style-type: none"> • Com alto poder de absorção. • São estéreis. Embalagem com 200 unidades 	Caixa	200	R\$ 48,5900	R\$ 9.718,0000
39	423430	Cone de Papel Absorvente Estéril Primeira Série Nº 15/40 FM	<ul style="list-style-type: none"> • Com alto poder de absorção. • São estéreis. Embalagem com 200 unidades 	Caixa	200	R\$ 48,6600	R\$ 9.732,0000
40	423430	Cone de Papel Absorvente Estéril Primeira Série Nº 15/40 M	<ul style="list-style-type: none"> • Com alto poder de absorção. • São estéreis. Embalagem com 200 unidades 	Caixa	200	R\$ 50,0000	R\$ 10.000,0000

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pontonova.1doc.com.br/verificacao/2FFA-68A5-D7B7-A805> e informe o código 2FFA-68A5-D7B7-A805



41	423430	Cone de Papel Absorvente Estéril Primeira Série N° 15/40 FMEL	<ul style="list-style-type: none"> • Com alto poder de absorção. • São estéreis. Embalagem com 200 unidades	Caixa	200	R\$ 56,2900	R\$ 11.258,0000
42	418997	Cone de Papel Absorvente Estéril Segunda Série N° 45/80 FM	<ul style="list-style-type: none"> • Com alto poder de absorção. • São estéreis. Embalagem com 200 unidades	Caixa	200	R\$ 48,5800	R\$ 9.716,0000
43	418997	Cone de Papel Absorvente Estéril Segunda Série N° 45/80 M	<ul style="list-style-type: none"> • Com alto poder de absorção. • São estéreis. Embalagem com 200 unidades	Caixa	200	R\$ 48,6600	R\$ 9.732,0000
44	418997	Cone de Papel Absorvente Estéril Segunda Série N° 45/80 FMEL	<ul style="list-style-type: none"> • Com alto poder de absorção. • São estéreis. Embalagem com 200 unidades	Caixa	200	R\$ 52,7100	R\$ 10.542,0000
45	419013	CONE GUTA PERCHA M Embalagem com 120 unidades	<ul style="list-style-type: none"> • Livre de látex. • Cones à base de guta percha, óxido de zinco e corante orgânico. • 28 mm de comprimento. • Validade: 4 anos. 	Caixa	200	R\$ 52,2700	R\$ 10.454,0000
46	419044	CONE GUTA PERCHA FM Embalagem com 120 unidades	<ul style="list-style-type: none"> • Livre de látex. • Cones à base de guta percha, óxido de zinco e corante orgânico. • 28 mm de comprimento. • Validade: 4 anos. 	Caixa	200	R\$ 51,6000	R\$ 10.320,0000
47	419044	CONE GUTA PERCHA FMEL Embalagem com 120 unidades	<ul style="list-style-type: none"> • Livre de látex. • Cones à base de guta percha, óxido de zinco e corante orgânico. • 28 mm de comprimento. • Validade: 4 anos. 	Caixa	200	R\$ 47,0400	R\$ 9.408,0000
48	438278	CONE GUTA PERCHA F Embalagem com 120 unidades	<ul style="list-style-type: none"> • Livre de látex. • Cones à base de guta percha, óxido de zinco e corante orgânico. • 28 mm de comprimento. • Validade: 4 anos. 	Caixa	200	R\$ 57,1600	R\$11.432,0000
49	423621	CONE GUTA PERCHA XF Embalagem com 120 unidades	<ul style="list-style-type: none"> • Livre de látex. • Cones à base de guta percha, óxido de zinco e corante orgânico. • 28 mm de comprimento. • Validade: 4 anos. 	Caixa	200	R\$ 55,7500	R\$ 11.150,0000
50	438279	CONE GUTA PERCHA F Embalagem com 120 unidades 34mm	<ul style="list-style-type: none"> • Livre de látex. • Cones à base de guta percha, óxido de zinco e corante orgânico. • 34 mm de comprimento. • Validade: 4 anos. 	Caixa	200	R\$ 55,0700	R\$ 11.014,0000

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pontonova.1doc.com.br/verificacao/2FFA-68A5-D7B7-A805> e informe o código 2FFA-68A5-D7B7-A805



51	438279	CONE GUTA PERCHA M Embalagem com 120 unidades 34mm	<ul style="list-style-type: none"> • Livre de látex. • Cones à base de guta percha, óxido de zinco e corante orgânico. • 34 mm de comprimento. • Validade: 4 anos. 	Caixa	200	R\$ 54,2933	R\$ 10.858,6600
52	438279	CONE GUTA PERCHA FM Embalagem com 120 unidades 34mm	<ul style="list-style-type: none"> • Livre de látex. • Cones à base de guta percha, óxido de zinco e corante orgânico. • 34 mm de comprimento. • Validade: 4 anos. 	Caixa	200	R\$ 54,2933	R\$ 10.858,6600
53	438279	CONE GUTA PERCHA FMEL Embalagem com 120 unidades 34mm	<ul style="list-style-type: none"> • Livre de látex. • Cones à base de guta percha, óxido de zinco e corante orgânico. • 34 mm de comprimento. • Validade: 4 anos. 	Caixa	200	R\$ 47,5800	R\$ 9.516,0000
54	438279	CONE GUTA PERCHA XF Embalagem com 120 unidades 34mm	<ul style="list-style-type: none"> • Livre de látex. • Cones à base de guta percha, óxido de zinco e corante orgânico. • 34 mm de comprimento. • Validade: 4 anos. 	Caixa	200	R\$ 54,0000	R\$ 10.800,0000
55	413449	Descolador Odontológico Molt	<ul style="list-style-type: none"> • Material: Aço Inox. • Validade: Indeterminada. • Autoclavável. <p>Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado</p>	Und	100	R\$ 72,1000	R\$ 7.210,0000
56	432427	EDTA Trissódico Líquido	<ul style="list-style-type: none"> • Atua desmineralizando partículas dentinárias por quelação de íons de cálcio e magnésio, facilitando sua dissolução e absorção, mostrando-se como um efetivo agente quelante e lubrificante. • É também efetivo na remoção de raspas dentinárias durante a terapia periodontal, expondo o colágeno e facilitando a aderência do tecido conjuntivo tratado na superfície radicular. • Este composto descalcifica a dentina a uma profundidade de 10 a 30 µm em 5 minutos. • A sua solubilidade chega a 30% e o seu pH entre 7,0 e 8,0 é compatível com os tecidos vivos, conferindo ao produto uma irritação tecidual praticamente nula. 	Und	50	R\$ 10,7800	R\$ 539,0000
57	438282	Espaçador endodôntico digital cônico 25 mm	<ul style="list-style-type: none"> • Espaçadores digitais são instrumentos de NiTi (Níquel Titânio) indicados para criação de espaços no interior do canal. • Permite a inserção de novos cones de guta percha 	Caixa	50	R\$ 165,1600	R\$ 8.258,0000

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pontonova.1doc.com.br/verificacao/2FF7A-68A5-D7B7-A805> e informe o código 2FF7A-68A5-D7B7-A805

		- embalagem com 4 (A, B, C, D)	(técnica da condensação lateral). • Autoclavável				
58	438282	Espaçador endodôntico digital cônico 25 mm embalagem com 6 unidades 15-40	• Espaçadores digitais são instrumentos de NiTi (Níquel Titânio) indicados para criação de espaços no interior do canal. • Permite a inserção de novos cones de guta percha (técnica da condensação lateral). • Autoclavável	Caixa	50	R\$ 69,0000	R\$ 3.450,0000
59	413309	Espelho Bucal primeiro plano n3 Front Surface	• Reflexão de imagem é de (luz e forma) 98%, sem distorção. • Diâmetro do espelho 20mm.	Und	100	R\$ 18,1000	R\$1.810,0000
60	413018	Eucaliptol	• Age como solvente de Guta percha. • Possui atividade anti-bacteriana. • Frasco com 10ml. • Pouco irritante e apresentando atividade anti-bacteriana. • Autoclavável • Validade: 24 meses	Und	50	R\$ 28,7700	R\$ 1.438,5000
61	430432	Extirpa nervos 21mm vários diâmetros 10un	• Material: aço inoxidável esterilizável a 150 °C; • Pontas: coloridas e numeradas conforme o padrão ISO; • Tamanhos:20/25/30/35/40; • Autoclavável • Estéril	Caixa	100	R\$ 51,8300	R\$ 5.183,0000
62	430431	Extirpa nervos 25mm vários diâmetros 10un	• Material: aço inoxidável esterilizável a 150 °C; • Pontas: coloridas e numeradas conforme o padrão ISO; • Tamanhos:20/25/30/35/40; • Autoclavável • Estéril	Caixa	100	R\$ 36,4700	R\$ 3.647,0000
63	620299	Fio de Sutura Nylon 3.0 Agulhada Com agulha 1/2 CT - 1,5cm	*É preparada através de processos químicos sintéticos que resultam em fios de coloração preta com agulhas cirúrgicas de aço inox. *Fabricado de acordo com as normas técnicas NBR 13904 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e Farmacopéia Brasileira para Suturas Cirúrgicas não absorvíveis. *Comprimento do fio: 45cm. *Material do fio: Nylon. *Agulha ½ CT (Círculo triangular) 1,5cm. *Com 24 envelopes. *De uso único.	Caixa	500	R\$ 73,1500	R\$ 36.575,0000

			<p>*Estéril. *Esterilizada por radiação gama ou óxido de etileno. Validade: 4 anos.</p>				
64	487448	Fio de Sutura Nylon 3.0 Agulhada Com agulha 3/8 CTI 3 cm	<p>*É preparada através de processos químicos sintéticos que resultam em fios de coloração preta com agulhas cirúrgicas de aço inox. *Fabricado de acordo com as normas técnicas NBR 13904 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e Farmacopéia Brasileira para Suturas Cirúrgicas não absorvíveis. *Comprimento do fio: 45cm. *Material do fio: Nylon. *Com agulha 3/8 CTI (Círculo triangular) 3cm. *Caixa com 24 envelopes. *Produto de uso único.</p> <p>*Não absorvível. *Estéril. *Esterilizada por radiação gama ou óxido de etileno. Validade: 4 anos.</p>	Caixa	500	R\$ 74,5800	R\$ 37.290,0000
65	616687	Fio de Sutura Nylon 4.0 Agulhada Com agulha 1/2 CT - 1,5cm	<p>*É preparada através de processos químicos sintéticos que resultam em fios de coloração preta com agulhas cirúrgicas de aço inox. *Fabricado de acordo com as normas técnicas NBR 13904 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e Farmacopéia Brasileira para Suturas Cirúrgicas não absorvíveis. *Comprimento do fio: 45cm. *Material do fio: Nylon. *Agulha ½ CT (Círculo triangular) 1,5cm. *Com 24 envelopes. *De uso único. *Estéril. *Esterilizada por radiação gama ou óxido de etileno. Validade: 4 anos.</p>	Caixa	500	R\$ 64,6000	R\$ 32.300,0000
			<p>*É preparada através de processos químicos sintéticos que resultam em fios de coloração preta com agulhas cirúrgicas de aço inox. *Fabricado de acordo com as normas técnicas NBR 13904 da ABNT –</p>				

66	487434	Fio de Sutura Nylon 4.0 Agulhado com Agulha 3/8 CTI 3 cm	Associação Brasileira de Normas Técnicas e Farmacopéia Brasileira para Suturas Cirúrgicas não absorvíveis. *Comprimento do fio: 45cm. *Material do fio: Nylon. *Com agulha 3/8 CTI (Círculo triangular) 3cm. *Caixa com 24 envelopes. *Produto de uso único. *Não absorvível. *Estétil. *Esterilizada por radiação gama ou óxido de etileno. Validade: 4 anos.	Caixa	500	R\$65,2800	R\$ 32.640,0000
67	603564	Fio de Sutura Nylon 5.0 Agulhada Com agulha 1/2 CT - 1,5cm	*É preparada através de processos químicos sintéticos que resultam em fios de coloração preta com agulhas cirúrgicas de aço inox. *Fabricado de acordo com as normas técnicas NBR 13904 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e Farmacopéia Brasileira para Suturas Cirúrgicas não absorvíveis. *Comprimento do fio: 45cm. *Material do fio: Nylon. *Agulha ½ CT (Círculo triangular) 1,5cm. *Com 24 envelopes. *De uso único. *Estétil. *Esterilizada por radiação gama ou óxido de etileno. Validade: 4 anos.	Caixa	500	R\$ 80,8400	R\$ 40.420,0000
68	487597	Fio de Sutura Nylon 6.0 Agulhada Com agulha 1/2 CT - 1,5cm	*É preparada através de processos químicos sintéticos que resultam em fios de coloração preta com agulhas cirúrgicas de aço inox. *Fabricado de acordo com as normas técnicas NBR 13904 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e Farmacopéia Brasileira para Suturas Cirúrgicas não absorvíveis. *Comprimento do fio: 45cm. *Material do fio: Nylon. *Agulha ½ CT (Círculo triangular) 1,5cm. *Com 24 envelopes. *De uso único. *Estétil. *Esterilizada por radiação gama ou óxido de etileno. Validade: 4 anos.	Caixa	500	R\$ 80,0000	R\$ 40.000,0000
			*Polímero: Fio de sutura de				

69	487559	Fio de Sutura Seda 3.0 Agulhada	<p>seda preta trançada. *Não absorvível e estéril (por Irradiação Gama). *Composição: Proteína orgânica chamada fibroína. *Comprimento do fio: 45 cm. *Cor do fio: Preto. *Agulha em aço inox *Comprimento da agulha: 17mm. *Curvatura da agulha: 1/2. *Tipo de ponta da agulha: Círculo Triangular. *Categoria: Fio de Sutura Agulhado. *Atóxico, não pirogênico, de uso único e estéril. *Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, sendo que a embalagem primária trata-se de envelope metalizado internamente, garantindo a integridade do fio. *Uso exclusivo em Odontologia. Validade: 5 anos</p>	Caixa	500	R\$ 75,3200	R\$ 37.660,0000
70	487549	Fio de Sutura Seda 4.0 Agulhada	<p>*Polímero: Fio de sutura de seda preta trançada. *Não absorvível e estéril (por Irradiação Gama). *Composição: Proteína orgânica chamada fibroína. *Comprimento do fio: 45 cm. *Cor do fio: Preto. *Agulha em aço inox *Comprimento da agulha: 17mm. *Curvatura da agulha: 1/2. *Tipo de ponta da agulha: Círculo Triangular. *Categoria: Fio de Sutura Agulhado. *Atóxico, não pirogênico, de uso único e estéril. *Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, sendo que a embalagem primária trata-se de envelope metalizado internamente, garantindo a integridade do fio. *Uso exclusivo em Odontologia. Validade: 5 anos</p>	Caixa	500	R\$ 76,0800	R\$ 38.040,0000
			<p>*Polímero: Fio de sutura de seda preta trançada. *Não absorvível e estéril (por Irradiação Gama). *Composição: Proteína orgânica chamada fibroína. *Comprimento do fio: 45 cm. *Cor do fio: Preto. *Agulha em aço inox *Comprimento da agulha:</p>				

71	487548	Fio de Sutura Seda 5.0 Agulhada	17mm. *Curvatura da agulha: 1/2. *Tipo de ponta da agulha: Círculo Triangular. *Categoria: Fio de Sutura Agulhado. *Atóxico, não pirogênico, de uso único e estéril. *Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, sendo que a embalagem primária trata-se de envelope metalizado internamente, garantindo a integridade do fio. *Uso exclusivo em Odontologia. Validade: 5 anos	Caixa	500	R\$ 73,5600	R\$ 36.780,0000
72	487047	Fio de Sutura Absorvível 4.0	*Fio de sutura absorvível. *Conta com agulha CT 1/2 - 1,6cm. *Esterilizado por Óxido de Etileno. *Absorvíveis. *Compostos de copolímero obtido a partir de Glicolida e Lactida, revestida com Poliglactina 370 e Estearato de Cálcio. *Incolor. *Construída por trançamento. *Por ser absorvível, é recomendado que não seja utilizado onde seja necessária a aproximação dos tecidos sob tensão. *A perda progressiva da força tênsil e eventual absorção da Sutura VICRYL Revestida ocorrem por meio de hidrólise. *A absorção se inicia com uma perda de força tênsil seguida por perda de massa. *Produto para a saúde de uso único. Armazenamento: temperatura ambiente, em local fresco, seco e protegido de umidade, luz solar e fontes de calor. Validade mínima: 3 anos	Caixa	500	R\$ 395,4433	R\$ 197.721,6500
			*Fio de sutura absorvível. *Conta com agulha CT 1/2 - 1,6cm. *Esterilizado por Óxido de Etileno. *Absorvíveis. *Compostos de copolímero obtido a partir de Glicolida e Lactida, revestida com Poliglactina 370 e Estearato de Cálcio. *Incolor. *Construída por trançamento.				

73	605334	Fio de Sutura Absorvível 5.0	<p>*Por ser absorvível, é recomendado que não seja utilizado onde seja necessária a aproximação dos tecidos sob tensão.</p> <p>*A perda progressiva da força tênsil e eventual absorção da Sutura VICRYL Revestida ocorrem por meio de hidrólise.</p> <p>*A absorção se inicia com uma perda de força tênsil seguida por perda de massa.</p> <p>*Produto para a saúde de uso único.</p> <p>Armazenamento: temperatura ambiente, em local fresco, seco e protegido de umidade, luz solar e fontes de calor.</p> <p>Validade mínima: 3 anos</p>	Caixa	500	R\$ 395,4433	R\$ 197.721,6500
74	487037	Fio de Sutura Absorvível 6.0	<p>*Fio de sutura absorvível.</p> <p>*Conta com agulha CT 1/2 - 1,6cm.</p> <p>*Esterilizado por Óxido de Etileno.</p> <p>*Absorvíveis.</p> <p>*Compostos de copolímero obtido a partir de Glicolida e Lactida, revestida com Poliglactina 370 e Estearato de Cálcio.</p> <p>*Incolor.</p> <p>*Construída por trançamento.</p> <p>*Por ser absorvível, é recomendado que não seja utilizado onde seja necessária a aproximação dos tecidos sob tensão.</p> <p>*A perda progressiva da força tênsil e eventual absorção da Sutura VICRYL Revestida ocorrem por meio de hidrólise.</p> <p>*A absorção se inicia com uma perda de força tênsil seguida por perda de massa.</p> <p>*Produto para a saúde de uso único.</p> <p>Armazenamento: temperatura ambiente, em local fresco, seco e protegido de umidade, luz solar e fontes de calor.</p> <p>Validade mínima: 3 anos</p>	Caixa	500	R\$ 381,5800	R\$ 190.790,0000
75	374821	Formocresol	<ul style="list-style-type: none"> • Composição: Formaldeído, orto-Cresol, Glicerina e Álcool Etilico 96°. • Compatibilidade biológica; • Antisséptico; • Mumificante do tecido pulpar; • Validade: 24 meses 	Und	200	R\$ 18,4000	R\$ 3.680,0000
		Gancho Labial	<ul style="list-style-type: none"> • Universal 				

76	424286	para localizador apical	• Autoclavável	Und	50	R\$ 44,5500	R\$ 2.227,5000
77	270037	Grampos para Isolamento Nº200	• Aço inox. • Validade: Indeterminada. • Autoclavável	Und	50	R\$ 26,3200	R\$ 1.316,0000
78	246024	Grampos para Isolamento Nº206	• Aço inox. • Validade: Indeterminada. • Autoclavável	Und	50	R\$ 29,6700	R\$ 1.483,5000
79	246025	Grampos para Isolamento NºW8A	• Aço inox. • Validade: Indeterminada. • Autoclavável	Und	50	R\$ 18,3300	R\$ 916,5000
80	247807	Grampos para Isolamento Nº00	• Aço inox. • Validade: Indeterminada. • Autoclavável	Und	50	R\$ 8,5400	R\$ 927,0000
81	246017	Grampos para Isolamento Nº14	• Aço inox. • Validade: Indeterminada. • Autoclavável	Und	50	R\$ 21,4000	R\$ 1.070,0000
82	438284	Grampos para Isolamento Nº2	• Aço inox. • Validade: Indeterminada. • Autoclavável	Und	50	R\$ 18,6700	R\$ 933,5000
83	247813	Grampos para Isolamento Nº210	• Aço inox. • Validade: Indeterminada. • Autoclavável	Und	50	R\$ 21,3700	R\$ 1.068,5000
84	247811	Grampos para Isolamento Nº211	• Aço inox. • Validade: Indeterminada. • Autoclavável	Und	50	R\$ 21,0300	R\$ 1.051,5000
85	413560	Instrumental de Lucas	• Aço inox. • Validade: Indeterminada. • Autoclavável	Und	50	R\$ 89,2700	R\$ 4.463,5000
86	419258	Iodofórmio Frasco 10g	• Estimula a proliferação celular. • Tem leve poder antisséptico, porém de ação prolongada. • Decompõe-se lentamente à temperatura corporal e ativa a fagocitose de resíduos irritantes • Intensamente radiopaco. • Alto grau de pureza garantida pelos melhores fornecedores da matéria prima do mercado e a nossa constante avaliação laboratorial do produto. • Validade: 12 meses	Und	50	R\$ 64,1300	R\$ 3.206,5000
			• Conta com pH altamente alcalino (12,4). • Biocompatível. • Alto grau de pureza.				

87	404585	Hidróxido de cálcio P.A.	<ul style="list-style-type: none"> • Matérias-primas selecionadas. • Estimula a formação de dentina esclerosada e reparadora. • Atua como protetor da polpa contra os estímulos termoeletrônicos e da ação de agentes tóxicos de alguns materiais restauradores. • Provoca a inibição da proliferação bacteriana. • Atua na endodontia como material intracanal como potente antimicrobiano. • Composição: Hidróxido de Cálcio P.A. (99 a 100,5%). • Validade 2 anos 	Und	50	R\$ 18,9500	R\$ 947,5000
88	437158	Hipoclorito de sódio a 0,5%	<ul style="list-style-type: none"> • Solução de Hipoclorito de Sódio a 0,5%. • Frasco com 1 litro. • Validade 12 meses 	Und	300	R\$ 12,4000	R\$ 3.472,0000
89	437161	Hipoclorito de sódio a 1,0%	<ul style="list-style-type: none"> • Solução de Hipoclorito de Sódio a 1,0%. • Frasco com 1 litro. • Validade 12 meses 	Und	100	R\$ 18,7700	R\$ 1.877,0000
90	437156	Hipoclorito de sódio a 2,5%	<ul style="list-style-type: none"> • Solução de Hipoclorito de Sódio a 2,5%. • Frasco com 1 litro. • Validade 12 meses 	Und	300	R\$ 20,2000	R\$ 6.060,0000
91	437157	Hipoclorito de sódio a 5%	<ul style="list-style-type: none"> • Solução de Hipoclorito de Sódio a 5%. • Frasco com 1 litro. • Validade 12 meses 	Und	100	R\$ 24,0300	R\$ 2.403,0000
92	442191	Lençol de Borracha	<ul style="list-style-type: none"> • Alta resistência: Fabricado com látex de borracha natural, o lençol de borracha é extra resistente, garantindo durabilidade durante os procedimentos. • Facilidade de uso: As dimensões de 13,5 x 13,5 cm e a espessura mínima de 0,18mm facilitam a manipulação e o posicionamento do lençol. • Higiene garantida: Embalados individualmente em pacotes assépticos selados com sistema Easy Open, os lençóis garantem a máxima higiene e praticidade na abertura. • Uso único: A utilização única do lençol de borracha evita a contaminação cruzada, promovendo um ambiente mais seguro. • Validade: 3 anos Embalagem com 26 unidades 	Caixa	300	R\$ 42,2400	R\$ 12.672,0000

93	430895	Lima C-Pilot Nº 10 - 21 mm	<ul style="list-style-type: none"> • Aço inoxidável, código de cores + alça • Especialmente flexível devido à cura térmica • Para a criação segura de um glide path antes de cada preparação de NiTi • ISO 12.5 • Marca de comprimento na pega • Anéis de calibração visíveis no raios-X • A ponta piloto inativa guia o instrumento com segurança no canal • Com tampões de silicone pré-montados • Instrumentos esterilizados – industrialmente limpos e esterilizados por radiação gama. • Mais segurança para os pacientes, profissionais e praticantes – higiene fácil • Não esterilizar antes da primeira utilização • Instrumentos prontos para uso, removíveis individualmente • Sem documentação do ciclo de esterilização para uso único <p>Embalagem com 6 unidades</p>	Caixa	100	R\$ 74,3200	R\$ 7.432,0000
94	430895	Lima C-Pilot Nº 15 - 21 mm	<ul style="list-style-type: none"> • Aço inoxidável, código de cores + alça • Especialmente flexível devido à cura térmica • Para a criação segura de um glide path antes de cada preparação de NiTi • ISO 12.5 • Marca de comprimento na pega • Anéis de calibração visíveis no raios-X • A ponta piloto inativa guia o instrumento com segurança no canal • Com tampões de silicone pré-montados • Instrumentos esterilizados – industrialmente limpos e esterilizados por radiação gama. • Mais segurança para os pacientes, profissionais e praticantes – higiene fácil • Não esterilizar antes da primeira utilização • Instrumentos prontos para uso, removíveis individualmente • Sem documentação do ciclo de esterilização para uso único <p>Embalagem com 6 unidades</p>	Caixa	100	R\$ 75,5900	R\$ 7.559,0000

95	430885	Lima C-Pilot Nº 10 - 25 mm	<ul style="list-style-type: none"> • Aço inoxidável, código de cores + alça • Especialmente flexível devido à cura térmica • Para a criação segura de um glide path antes de cada preparação de NiTi • ISO 12.5 • Marca de comprimento na pega • Anéis de calibração visíveis no raios-X • A ponta piloto inativa guia o instrumento com segurança no canal • Com tampões de silicone pré-montados • Instrumentos esterilizados – industrialmente limpos e esterilizados por radiação gama. • Mais segurança para os pacientes, profissionais e praticantes – higiene fácil • Não esterilizar antes da primeira utilização • Instrumentos prontos para uso, removíveis individualmente • Sem documentação do ciclo de esterilização para uso único <p>Embalagem com 6 unidades</p>	Caixa	100	R\$ 70,6900	R\$ 7.069,0000
96	430888	Lima C-Pilot Nº 15 - 25 mm	<ul style="list-style-type: none"> • Aço inoxidável, código de cores + alça • Especialmente flexível devido à cura térmica • Para a criação segura de um glide path antes de cada preparação de NiTi • ISO 12.5 • Marca de comprimento na pega • Anéis de calibração visíveis no raios-X • A ponta piloto inativa guia o instrumento com segurança no canal • Com tampões de silicone pré-montados • Instrumentos esterilizados – industrialmente limpos e esterilizados por radiação gama. • Mais segurança para os pacientes, profissionais e praticantes – higiene fácil • Não esterilizar antes da primeira utilização • Instrumentos prontos para uso, removíveis individualmente • Sem documentação do ciclo de esterilização para uso único <p>Embalagem com 6 unidades</p>	Caixa	100	R\$ 78,5200	R\$ 7.852,0000

97	430443	Lima Pré alargamento - Blister com 04 unidades	Lima Pré alargamento - Blister com 04 unidades • Utilizada para o desgaste do terço cervical do canal radicular, sempre desgastando no sentido anti-curvatura; • Polimento por plasma eletrolítico (electrolytic plasma polishing); • Possui ponto 17 e taper 08, com 19mm de comprimento; • É a primeira lima a ser usada durante o P.Q.M; • Velocidade recomendada 350RPM e 2 N. torque; Estéril	Caixa	100	R\$ 142,2400	R\$ 14.224,0000
98	431625	Lima tipo Hedstroen 1ª série 15-40 (25mm)	Embalagem com 6 unidades • Fabricada em aço inox. • Secção transversal em forma de gota. • Lima manual. • Confere um excelente poder de corte. • Ultrapassa obstáculos com grande facilidade, pensada para oferecer uma sensação tátil suave durante o tratamento. • Validade: Indeterminada. Estéril	Caixa	100	R\$ 26,3000	R\$ 2.630,0000
99	430414	Lima tipo Hedstroen 2ª série 45-80 (25mm)	Embalagem com 6 unidades • Fabricada em aço inox. • Secção transversal em forma de gota. • Lima manual. • Confere um excelente poder de corte. • Ultrapassa obstáculos com grande facilidade, pensada para oferecer uma sensação tátil suave durante o tratamento. • Validade: Indeterminada. Estéril	Caixa	100	R\$ 47,5600	R\$ 4.756,0000
100	419496	Lima tipo Hedstroen 1ª série 15-40 (31mm)	Embalagem com 6 unidades • Fabricada em aço inox. • Secção transversal em forma de gota. • Lima manual. • Confere um excelente poder de corte. • Ultrapassa obstáculos com grande facilidade, pensada para oferecer uma sensação tátil suave durante o tratamento. • Validade: Indeterminada. Estéril	Caixa	100	R\$ 39,4700	R\$ 3.947,0000
			Embalagem com 6 unidades • Fabricada em aço inox. • Secção transversal em forma de gota. • Lima manual. • Confere um excelente				

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/2F7A-68A5-D7B7-A805> e informe o código 2F7A-68A5-D7B7-A805

101	430416	Lima tipo Hedstroen 2ª série 45-80 (31mm)	<ul style="list-style-type: none"> poder de corte. • Ultrapassa obstáculos com grande facilidade, pensada para oferecer uma sensação tátil suave durante o tratamento. • Validade: Indeterminada. Estéril	Caixa	100	R\$ 42,5200	R\$ 4.252,0000
102	419489	Lima tipo Hedstroen 1ª série 15-40 (21mm)	Embalagem com 6 unidades <ul style="list-style-type: none"> • Fabricada em aço inox. • Secção transversal em forma de gota. • Lima manual. • Confere um excelente poder de corte. • Ultrapassa obstáculos com grande facilidade, pensada para oferecer uma sensação tátil suave durante o tratamento. • Validade: Indeterminada. Estéril	Caixa	100	R\$ 33,1600	R\$ 3.316,0000
103	418545	Lima tipo Hedstroen 2ª série 45-80 (21mm)	Embalagem com 6 unidades <ul style="list-style-type: none"> • Fabricada em aço inox. • Secção transversal em forma de gota. • Lima manual. • Confere um excelente poder de corte. • Ultrapassa obstáculos com grande facilidade, pensada para oferecer uma sensação tátil suave durante o tratamento. • Validade: Indeterminada. Estéril	Caixa	100	R\$ 34,5700	R\$ 3.457,0000
104	419488	Lima Kerr para canal Nº 06 - 21MM	<ul style="list-style-type: none"> • Lima de sistema manual. • Série: 1ª Série. • Alta flexibilidade • Com secção transversal triangular que lhe confere mais flexibilidade • Composição da área de corte: aço inoxidável (contém níquel e cromo). • Composição da haste: polibutileno tereftalato (PBT). • Uso exclusivo odontológico. • Autoclavável. • Validade: Indeterminada • Estéril Embalagem com 6 unidades	Caixa	100	R\$ 46,7500	R\$ 4.675,0000
105	430407	Lima Kerr para canal Nº 06 - 25MM	<ul style="list-style-type: none"> • Lima de sistema manual. • Série: 1ª Série. • Alta flexibilidade • Com secção transversal triangular que lhe confere mais flexibilidade • Composição da área de corte: aço inoxidável (contém níquel e cromo). • Composição da haste: polibutileno tereftalato (PBT). • Uso exclusivo odontológico. • Autoclavável. 	Caixa	100	R\$ 49,7000	R\$ 4.970,0000

			<ul style="list-style-type: none"> • Validade: Indeterminada • Estéril Embalagem com 6 unidades				
106	438199	Lima Kerr para canal Nº 06 - 31MM	<ul style="list-style-type: none"> • Lima de sistema manual. • Série: 1ª Série. • Alta flexibilidade • Com secção transversal triangular que lhe confere mais flexibilidade • Composição da área de corte: aço inoxidável (contém níquel e cromo). • Composição da haste: polibutileno tereftalato (PBT). • Uso exclusivo odontológico. • Autoclavável. • Validade: Indeterminada • Estéril Embalagem com 6 unidades	Caixa	100	R\$ 66,6500	R\$ 6.665,0000
107	430408	Lima Kerr para canal Nº 08 - 21MM	<ul style="list-style-type: none"> • Lima de sistema manual. • Série: 1ª Série. • Alta flexibilidade • Com secção transversal triangular que lhe confere mais flexibilidade • Composição da área de corte: aço inoxidável (contém níquel e cromo). • Composição da haste: polibutileno tereftalato (PBT). • Uso exclusivo odontológico. • Autoclavável. • Validade: Indeterminada • Estéril Embalagem com 6 unidades	Caixa	100	R\$ 65,4100	R\$ 6.541,0000
108	430406	Lima Kerr para canal Nº 08 - 25MM	<ul style="list-style-type: none"> • Lima de sistema manual. • Série: 1ª Série. • Alta flexibilidade • Com secção transversal triangular que lhe confere mais flexibilidade • Composição da área de corte: aço inoxidável (contém níquel e cromo). • Composição da haste: polibutileno tereftalato (PBT). • Uso exclusivo odontológico. • Autoclavável. • Validade: Indeterminada • Estéril Embalagem com 6 unidades	Caixa	100	R\$ 65,8200	R\$ 6.582,0000
109	436372	Lima Kerr para canal Nº 08 - 31MM	<ul style="list-style-type: none"> • Lima de sistema manual. • Série: 1ª Série. • Alta flexibilidade • Com secção transversal triangular que lhe confere mais flexibilidade • Composição da área de corte: aço inoxidável (contém níquel e cromo). • Composição da haste: polibutileno tereftalato (PBT). • Uso exclusivo odontológico. • Autoclavável. 	Caixa	100	R\$ 71,1500	R\$ 7.115,0000

			<ul style="list-style-type: none"> • Validade: Indeterminada • Estéril Embalagem com 6 unidades				
110	419474	Lima Kerr para canal Nº 10 - 21MM	<ul style="list-style-type: none"> • Lima de sistema manual. • Série: 1ª Série. • Alta flexibilidade • Com secção transversal triangular que lhe confere mais flexibilidade • Composição da área de corte: aço inoxidável (contém níquel e cromo). • Composição da haste: polibutileno tereftalato (PBT). • Uso exclusivo odontológico. • Autoclavável. • Validade: Indeterminada • Estéril Embalagem com 6 unidades	Caixa	100	R\$ 65,8300	R\$ 6.583,0000
111	430405	Lima Kerr para canal Nº 10 - 25MM	<ul style="list-style-type: none"> • Lima de sistema manual. • Série: 1ª Série. • Alta flexibilidade • Com secção transversal triangular que lhe confere mais flexibilidade • Composição da área de corte: aço inoxidável (contém níquel e cromo). • Composição da haste: polibutileno tereftalato (PBT). • Uso exclusivo odontológico. • Autoclavável. • Validade: Indeterminada • Estéril Embalagem com 6 unidades	Caixa	100	R\$ 66,4900	R\$ 6.649,0000
112	427164	Lima Kerr para canal Nº 10 - 31MM	<ul style="list-style-type: none"> • Lima de sistema manual. • Série: 1ª Série. • Alta flexibilidade • Com secção transversal triangular que lhe confere mais flexibilidade • Composição da área de corte: aço inoxidável (contém níquel e cromo). • Composição da haste: polibutileno tereftalato (PBT). • Uso exclusivo odontológico. • Autoclavável. • Validade: Indeterminada • Estéril Embalagem com 6 unidades	Caixa	100	R\$ 65,6700	R\$ 6.567,0000
113	431625	Lima Kerr para canal Nº 15 a 40 - 21MM	<ul style="list-style-type: none"> • Lima de sistema manual. • Série: 1ª Série. • Alta flexibilidade • Com secção transversal triangular que lhe confere mais flexibilidade • Composição da área de corte: aço inoxidável (contém níquel e cromo). • Composição da haste: polibutileno tereftalato (PBT). • Uso exclusivo odontológico. • Autoclavável. • Validade: Indeterminada 	Caixa	100	R\$ 67,6700	R\$ 6.767,0000

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/2FFA-68A5-D7B7-A805> e informe o código 2FFA-68A5-D7B7-A805

			<ul style="list-style-type: none"> • Estéril Embalagem com 6 unidades				
114	422511	Lima Kerr para canal Nº 15 a 40 - 25MM	<ul style="list-style-type: none"> • Lima de sistema manual. • Série: 1ª Série. • Alta flexibilidade • Com secção transversal triangular que lhe confere mais flexibilidade • Composição da área de corte: aço inoxidável (contém níquel e cromo). • Composição da haste: polibutileno tereftalato (PBT). • Uso exclusivo odontológico. • Autoclavável. • Validade: Indeterminada • Estéril Embalagem com 6 unidades	Caixa	100	R\$ 67,9300	R\$ 6.793,0000
115	430415	Lima Kerr para canal Nº 15 a 40 - 31MM	<ul style="list-style-type: none"> • Lima de sistema manual. • Série: 1ª Série. • Alta flexibilidade • Com secção transversal triangular que lhe confere mais flexibilidade • Composição da área de corte: aço inoxidável (contém níquel e cromo). • Composição da haste: polibutileno tereftalato (PBT). • Uso exclusivo odontológico. • Autoclavável. • Validade: Indeterminada • Estéril Embalagem com 6 unidades	Caixa	100	R\$ 68,6700	R\$ 6.867,0000
116	419490	Lima Kerr para canal Nº 45 a 80 - 21MM	<ul style="list-style-type: none"> • Lima de sistema manual. • Série: 2ª Série. • Alta flexibilidade • Com secção transversal triangular que lhe confere mais flexibilidade • Composição da área de corte: aço inoxidável (contém níquel e cromo). • Composição da haste: polibutileno tereftalato (PBT). • Uso exclusivo odontológico. • Autoclavável. • Validade: Indeterminada • Estéril • Embalagem com 6 unidades 	Caixa	100	R\$ 67,9200	R\$ 6.792,0000
117	419473	Lima Kerr para canal Nº 45 a 80 - 25MM	<ul style="list-style-type: none"> • Lima de sistema manual. • Série: 2ª Série. • Alta flexibilidade • Com secção transversal triangular que lhe confere mais flexibilidade • Composição da área de corte: aço inoxidável (contém níquel e cromo). • Composição da haste: polibutileno tereftalato (PBT). • Uso exclusivo odontológico. • Autoclavável. • Validade: Indeterminada 	Caixa	100	R\$ 70,5900	R\$ 7.059,0000

			<ul style="list-style-type: none"> • Estéril • Embalagem com 6 unidades 				
118	419497	Lima Kerr para canal Nº 45 a 80 - 31MM	<ul style="list-style-type: none"> • Lima de sistema manual. • Série: 2ª Série. • Alta flexibilidade • Com secção transversal triangular que lhe confere mais flexibilidade • Composição da área de corte: aço inoxidável (contém níquel e cromo). • Composição da haste: polibutileno tereftalato (PBT). • Uso exclusivo odontológico. • Autoclavável. • Validade: Indeterminada • Estéril • Embalagem com 6 unidades 	Caixa	100	R\$ 70,8500	R\$ 7.085,0000
119	438252	Lima Rotatória/Reciprocante (blister com 4 unidades) 21mm 25.05	<ul style="list-style-type: none"> *Lima Rotatória e Reciprocante; *Secção Transversal hélice dupla, tripla, quádrupla e quadrangular; *Comprimento: 21mm; *Velocidade: 350 a 950 RPM; Tratamento Térmico CM. 	Caixa	100	R\$ 159,2333	R\$ 15.923,3300
120	438252	Lima Rotatória/Reciprocante (blister com 4 unidades) 25mm 25.05	<ul style="list-style-type: none"> *Lima Rotatória e Reciprocante; *Secção Transversal hélice dupla, tripla, quádrupla e quadrangular; *Comprimento: 25mm; *Velocidade: 350 a 950 RPM; Tratamento Térmico CM. 	Caixa	100	R\$ 159,0400	R\$ 15.904,0000
121	438252	Lima Rotatória/Reciprocante (blister com 4 unidades) 31mm 25.05	<ul style="list-style-type: none"> *Lima Rotatória e Reciprocante; *Secção Transversal hélice dupla, tripla, quádrupla e quadrangular; *Comprimento: 31mm; *Velocidade: 350 a 950 RPM; Tratamento Térmico CM. 	Caixa	100	R\$ 172,9000	R\$ 17.290,0000
122	438252	Lima Rotatória/Reciprocante (blister com 4 unidades) 21mm 35.05	<ul style="list-style-type: none"> *Lima Rotatória e Reciprocante; *Secção Transversal hélice dupla, tripla, quádrupla e quadrangular; *Comprimento: 21mm; *Velocidade: 350 a 950 RPM; Tratamento Térmico CM. 	Caixa	100	R\$ 159,1000	R\$ 15.910,0000
123	438252	Lima Rotatória/Reciprocante (blister com 4 unidades) 25mm 35.05	<ul style="list-style-type: none"> *Lima Rotatória e Reciprocante; *Secção Transversal hélice dupla, tripla, quádrupla e quadrangular; *Comprimento: 25mm; *Velocidade: 350 a 950 RPM; Tratamento Térmico CM. 	Caixa	100	R\$ 165,2400	R\$ 16.524,0000
		Lima Rotatória/Reciprocante	<ul style="list-style-type: none"> *Lima Rotatória e Reciprocante; *Secção Transversal hélice dupla, tripla, quádrupla e 				

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pontonova.1doc.com.br/verificacao/2F7A-68A5-D7B7-A805> e informe o código 2F7A-68A5-D7B7-A805

124	438252	(blister com 4 unidades) 31mm 35.05	quadrangular; *Comprimento: 31mm; *Velocidade: 350 a 950 RPM; Tratamento Térmico CM.	Caixa	100	R\$ 179,5666	R\$ 17.956,6600
125	438252	Lima Rotatória/Reciprocante (blister com 4 unidades) 21mm 40.05	*Lima Rotatória e Reciprocante; *Secção Transversal hélice dupla, tripla, quádrupla e quadrangular; *Comprimento: 21mm; *Velocidade: 350 a 950 RPM; Tratamento Térmico CM.	Caixa	100	R\$ 166,1000	R\$ 16.610,0000
126	438252	Lima Rotatória/Reciprocante (blister com 4 unidades) 25mm 40.05	*Lima Rotatória e Reciprocante; *Secção Transversal hélice dupla, tripla, quádrupla e quadrangular; *Comprimento: 25mm; *Velocidade: 350 a 950 RPM; Tratamento Térmico CM.	Caixa	100	R\$ 168,1000	R\$ 16.810,0000
127	438252	Lima Rotatória/Reciprocante (blister com 4 unidades) 31mm 40.05	• Lima Rotatória e Reciprocante; • Secção Transversal hélice dupla, tripla, quádrupla e quadrangular; • Comprimento: 31mm; • Velocidade: 350 a 950 RPM; Tratamento Térmico CM.	Caixa	100	R\$ 186,5666	R\$ 18.656,6600
128	627245	Cimento endodôntico bioceramico reparador	* Pronto para uso. * Não resinoso. * Alcalino. * Bioatividade com Liberação de ions Cálcio. * Alta Radiopacidade. * Radiopacificador com Zircônio. * Fluidez adequada. * Injetável. * Interação com a dentina. * 65% de conteúdo biocerâmico.	Und	50	R\$ 246,1133	R\$ 12.305,6650
129	429902	Paramonoclorofenol Canforado 20 ml	• Material para desinfecção de canal radicular. • Ação bactericida de amplo espectro. • Composição: Clorofenol, Cânfora, Álcool Etilico 96° e Água Deionizada Validade 2 anos	Und	200	R\$ 21,9500	R\$ 4.390,0000
130	252895	Pinça Porta-grampo Palmer	• Indicado para conduzir e abrir o grampo para ser colocado no dente ou na raiz. • Fabricado em aço Inoxidável AISI-420. • Autoclavável. • Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado.	Und	100	R\$ 134,8300	R\$ 13.483,0000
			Embalagem com 20 unidades				

131	445447	Pontas de Aspiração e Irrigação capillary tip 0,48 mm	<ul style="list-style-type: none"> • Descartável, de uso único. • Comprimento: 25mm. • Flexível. • Material de polipropileno. • Cônica. 	Caixa	300	R\$ 77,6433	R\$ 23.292,9900
132	420232	Posicionador radiográfico RH	<ul style="list-style-type: none"> • Kit com 6 peças e pote para armazenamento dos posicionadores • Posicionador Endo+ Autoclavável indicado para tomadas radiográficas periapicais e interproximais pela técnica do cone longo. • Pode ser utilizado para tomadas radiográficas sob isolamento absoluto durante tratamentos endodônticos e para tomadas radiográficas para observação de paralelismos de implantes; • Material autoclavável á 121° C 	kit	20	R\$ 118,6700	R\$ 2.373,4000
133	413641	Protetor Gengival Fotopolimerizável	<ul style="list-style-type: none"> • Embalagem com 1 seringa de 2g e 2 pontas aplicadoras. •Fotopolimerizável. Validade: 2 anos 	Und	400	R\$ 55,3100	R\$ 22.124,0000
134	418849	Régua milimetrada endodôntica	<ul style="list-style-type: none"> • Esterilizável em autoclave. Utilizado para medir limas endodônticas. 	Und	50	R\$ 21,2500	R\$ 1.062,5000
135	418848	Régua Milimetrada Endodôntica Calibradora com Guilhotina	<ul style="list-style-type: none"> • De 20 a 140mm de diâmetro e régua milimetrada acoplada. • Precisão de 0,02mm (superior aos modelos em metal). Fabricada em material ultra resistente e autoclavável. 	Und	50	R\$ 134,0500	R\$ 6.702,5000
136	437160	Soro Fisiológico 500ml	<ul style="list-style-type: none"> • Uso tópico. • Uso adulto e pediátrico. • Não estéril. • Solução de cloreto de sódio 0,9%. • Área de envase controlada 	Und	1000	R\$ 13,0000	R\$ 13.000,0000
137	406295	Sugador Endodôntico Descartável	<ul style="list-style-type: none"> • PVC atóxico • Tubo transparente com fio de aço especialmente desenvolvido para fixação imediata na posição desejada. • Sugador descartável; • Ponteira extra macia; • Atóxico; • Tutti-Frutti; *Validade: 3 anos. Embalagem com 20 unidades 	Pacote	1000	R\$ 25,3900	R\$ 25.390,0000
			<ul style="list-style-type: none"> • Lixa de aço em tira para uso na odontologia. • Fabricada em aço inox. • A lixa abrasiva em tira é flexível e se adapta ao contorno das regiões 				

138	423570	Tira de aço 4mm	<p>proximais para qualquer tipo de material.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Seus diamantes naturais possuem maior durabilidade e um corte macio. • Seu centro neutro facilita a inserção entre os dentes. • Tamanho: 4mm. <p>Caixa com 12 unidades</p>	Caixa	300	R\$ 17,1700	R\$ 5.151,0000
139	269851	Anestésico cloridrato de lidocaína a 2% com epinefrina 1:100.000	<p>*Com vasoconstritor epinefrina *Embalagem com 50 tubetes de vidro.</p> <p>*Anestésico local odontológico. *Composição: Cloridrato de Lidocaína 2% com Epinefrina 1: 100.000.</p> <p>*Cada mL da solução injetável de 1:100.000 contém:</p> <p>*Cloridrato de Lidocaína 20,0 mg</p> <p>*Epinefrina base 10,0µg</p> <p>*Excipientes q.s.p. 1,0 mL</p> <p>*Excipientes: Bissulfito de Sódio, Cloreto de Sódio e Água para Injeção.</p> <p>Validade: 24 meses</p>	Caixa	1000	R\$ 175,6500	R\$175.650,0000
140	269888	Anestésico Cloridrato de Mepivacaína 2% (20mg/ml) e Epinefrina 1:100.000 (10µg/ml)	<p>*Tubete de vidro.</p> <p>*Com vasoconstritor. * Uso odontológico.</p> <p>*Via de administração: Parenteral, via injeção por infiltração ou por bloqueio de nervo.</p> <p>*Composição: Solução estéril injetável de cloridrato de mepivacaína 2% (20 mg /ml) + epinefrina 1:100.000 (10,0 µg/mL). Caixa com 50 tubetes de vidro de 1,8 ml.</p> <p>*Cada mL da solução injetável contém: *Cloridrato de Mepivacaína. 20,0 mg</p> <p>*Epinefrina 10,0 µg</p> <p>*Excipientes q.s.p. 1,0 mL</p> <p>*Excipientes: Cloreto de Sódio, Metabissulfito de Potássio, EDTA Dissódico e Água para Injeção.</p> <p>Validade: 24 meses</p>	Caixa	500	R\$ 202,6300	R\$ 101.315,0000

141	269833	Anestésico cloridrato de prilocaína a 3% +felipressina 0,03ul/ml	<p>*Anestésico odontológico.</p> <p>*Solução estéril injetável com vasoconstritor</p> <p>* Uso adulto e pediátrico.</p> <p>* Para uso exclusivo via injeção em mucosa ou tecidos moles.</p> <p>* Composição: Prilocaína com Felipressina.</p> <p>* Cada mL da solução injetável contém:</p> <p>*Cloridrato de Prilocaína 30 mg</p> <p>* Felipressina.0,03 U.I.</p> <p>*Excipientes q.s.p..1,0 mL</p> <p>*Excipientes: Metilparabeno, Cloreto de Sódio e Água para Injeção.</p> <p>*Isento de sulfito Validade: 24 meses</p> <p>Caixa com 50 unidades</p>	Caixa	1000	R\$ 203,7800	R\$203.780,0000
142	269843	Anestésico Cloridrato de Lidocaína 2% s.v.	<p>*Sem vasoconstritor.</p> <p>* Solução injetável.</p> <p>* Composição: cloridrato de lidocaína 2%</p> <p>*Cada mL contém :</p> <p>* cloridrato de lidocaína ..20 mg*</p> <p>* equivalente a 21,33 mg de cloridrato de lidocaína monoidratado</p> <p>*veículo estéril q.s.p.1,0 mL</p> <p>*Excipientes: cloreto de sódio, metilparabeno, hidróxido de sódio, água para injetáveis.</p> <p>Caixa com 50 unidades</p> <p>Validade: 24 meses</p>	Caixa	500	R\$ 281,8100	R\$140.905,0000
			<p>*Envasados em tubetes de plástico, embalagem com 50 unidades;</p> <p>* Com vasoconstritor;</p> <p>* Cloridrato de Lidocaína 2%</p>				

143	274573	Anestésico cloridrato de lidocaína e fenilefrina injetável	(20mg/ml) e Cloridrato de Fenilefrina 1:250 (0,4mg/ml); *Cloridrato de lidocaína.... 0,02g *Cloridrato de fenilefrina.....0,0004g *Veículo aquoso isotônico q. s.p.....1mL *O veículo isotônico contém cloreto de sódio, metabissulfito de sódio e metilparabeno. Validade: 24 meses	Caixa	500	R\$ 151,9500	R\$ 75.975,0000
144	297697	Anestésico articaína com epinefrina 4% 1:100.000	*Envasados em tubetes de vidro, embalagem com 50 unidades; *Com vasoconstritor Epinefrina; *Alto poder anestésico por sua capacidade de difusão óssea, evitando a desconfortável complementação palatina; *Paraben free; * Cloridrato de Articaína 40mg/ml (72mg/carpule) + Epinefrina 10µg/ml (18µg /carpule) *Cada mLda solução injetável de ARTICAINE 1:100.000 contém: *Cloridrato de Articaína.40,0 mg *Epinefrina Base..10,0 µg *Excipientes q.s.p.....1,0 mL *Excipientes: Metabissulfito de Sódio, Cloreto de Sódio e Água para Injeção. Validade: 24 meses	Caixa	1000	R\$ 248,5900	R\$ 248.590,0000
145	272913	Anestésico tópico gel benzocaína	*Forma farmacêutica: Anestésico em gel. *Composição: Anestésico Tópico Benzocaína 20%. * Sabor: Tutti-Frutti. * Via de administração: Anestésico tópico, exclusivamente para uso em mucosa oral. * Cada g do gel sabor tutti-fruti contém * Benzocaína.... 0,2 g *Excipientes q.s.p.....1,0 g	Und	300	R\$ 23,0500	R\$6.915,0000

			<p>* Excipientes: Sacarina Sódica, Polietilenoglicol 4.000, Polietilenoglicol 400, Aroma Tutti-Frutti e Corante Color Red No. 28 CI 45410.</p> <p>Embalagem com 12g</p> <p>Validade: 24 meses</p>				
146	417702	Pasta Profilática	<p>*Pasta à base de água. *Contém flúor em sua composição.</p> <p>*Boa consistência/ viscosidade, não escorre para cavidade bucal. * Utilização como pasta de polimento inicial com escovas de Robinson ou com taças de borracha.</p> <p>* Permite uso em adultos e crianças.</p> <p>Embalagem com 90g</p> <p>Validade: 3 anos</p>	Und	1000	R\$ 15,9000	R\$15.900,0000
147	404880	Ponta Montada	<p>*Fabricada em óxido de alumínio microgranulado. *Perfeitamente balanceadas para cortar sem vibração.</p> <p>*Autoclavável. *Velocidade recomendada: 5.000-20.000 rpm.</p> <p>*Pressão recomendada: 2N.</p> <p>*Fabricadas em óxido de alumínio.</p> <p>*Comprimento total 20mm.</p> <p>*Comprimento parte ativa 12mm.</p> <p>*Diâmetro 3mm. Validade: Indeterminada</p>	Und	500	R\$ 28,4600	R\$ 14.230,0000
		Anestésico Cloridrato de Mepivacaína	<p>*Tubete de vidro.</p> <p>*Sem vasoconstritor.</p> <p>*Composição: cloridrato de mepivacaína 3% (30 mg/ml).</p> <p>*Via de administração: Parenteral, com injeção intraóssea, conjuntival e intracanal.</p>				

Sustentabilidade:

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação de baixo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

Da exigência de catálogo:

4.5. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, de acordo com a descrição dos itens neste termo de referência.

4.6. Os prospectos serão avaliados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

4.7. No caso de não haver apresentação do prospecto ou sendo apresentado fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.8. Se o prospecto apresentado pelo primeiro classificado não for aceito, será analisado a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação dos prospectos e, assim, sucessivamente, até a verificação de um que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de fornecimento dos bens contratados é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (quarenta e oito) horas que antecede o fornecimento para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os produtos objeto deste certame deverá ser entregues pelo licitante vencedor respectivo em condições de imediato funcionamento, devendo isto ser considerado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas;

5.4 Todos os produtos deverão ter **validade mínima de 12 (doze) meses**, a contar da data da entrega, sob pena de rejeição e devolução.

5.5. Local de entrega:

- Policlínica - Almojarifado CEO - Av. Doutor José Grosi,111, Guarapiranga, Ponte Nova – MG

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5(cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, e a execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Assinado por 1 pessoa: KATIA CARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://verificacao.1doc.com.br/verificacao/2F7A-68A5-D787-A805> e informe o código 2F7A-68A5-D787-A805

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. A CONTRATADA deve informar na Nota Fiscal os dados bancários para pagamento (banco, conta corrente, nome, agência bancária), o número do processo e o número do Pregão correspondente. Os prejuízos por pagamentos incorretos devido à falta de informação são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. o prazo de validade;

7.11.2. a data da emissão;

7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. o valor a pagar; e

7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será imediato.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos

Assinado por: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRISARIM
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse o link: <https://portal.mec.gov.br/portal/verificar-assinatura>.
e informe o código 2F7A-68A5-D7B7-A805

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

8.20. Alvará Sanitário emitido pelo Órgão Municipal competente ou documento equivalente emitido por órgão federal ou estadual que comprove sua atividade comercial.

8.21. Na ocorrência de desobrigação do Alvará Sanitário, a empresa deverá apresentar um documento que ateste a desobrigação do Alvará Sanitário, emitido por órgão municipal, estadual ou federal.

8.22. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), concedido pelo Ministério da Saúde/ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

8.23. Certificado de Registro de Produto ou isenção de Registro quando couber, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde, e cópia da publicação no Diário Oficial da União, nos termos da RDC nº 751/2022.

8.24. Para o fornecimento **dos medicamentos conforme tabela abaixo**, além dos demais requisitos, será necessário apresentar Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho de Classe responsável ou por Órgão do Ministério da Saúde competente, que identifique de forma clara os dados da empresa e do responsável técnico.

Anestésico cloridrato de lidocaína a 2% com epinefrina 1:100.000
Anestésico Cloridrato de Mepivacaína 2% (20mg/ml) e Epinefrina 1:100.000 (10µg/ml)
Pivacaína Cloridrato, Concentração:3%, Forma Farmacêutica: Solução injetável
Anestésico cloridrato de prilocaína a 3% +felipressina 0,03ul/ml
Anestésico Cloridrato de Lidocaína 2% s.v.
Anestésico cloridrato de lidocaína e fenilefrina injetável
Anestésico articaína com epinefrina 4% 1:100.000
Anestésico tópico gel benzocaína

Assinado por pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portalpontosnovo.com.br/verificacao/2f7a8c85-d7b7-4805> e informe o código 2F7A8C85-D7B7-4805



9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.019.107,29

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.019.107,29 (Três milhões dezanove mil cento e sete reais e vinte e nove centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária, sendo diferenciadas as dotações referentes a cada secretaria constante do orçamento vigente, observada a respectiva unidade orçamentária, e os recursos financeiros.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Obrigações do contratante

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato;

11.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

11.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvadas as requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitindo-se a prorrogação motivada, por igual período.

11.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. Obrigações da Contratada

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: 12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica e que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Manter durante toda a vigência do contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato/ Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que não fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

12.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Ciente e de acordo.

ALINE MARTINS MENDES DA SILVA

Coordenador II de Compras

Despacho: Ciente e de acordo.

KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS

Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/2FFA-68A5-D7B7-A805> e informe o código 2FFA-68A5-D7B7-A805



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG

Estudo Técnico Preliminar 163/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: Aquis.de Material Odontondia

2. Descrição da necessidade

Este estudo tem por objetivo a aquisição de materiais para odontondia para atender a rede odontológica das unidades básicas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que o Sistema Único de Saúde (SUS) é um conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo poder público, que assume e consagra os princípios doutrinários da universalidade, equidade e integralidade da atenção integral à saúde da população e deverá ser capaz de garantir o acesso universal da população a bens e serviços que garantam sua saúde e bem-estar de forma ininterrupta.

A realização do presente certame, e conseqüente contratação do objeto pretendido, visam garantir a continuidade e a eficiência dos serviços ofertados pela Atenção Primária à Saúde e seu Centro de Especialidades Odontológicas. A aquisição pretendida é imprescindível para o pleno atendimento das demandas relativas à saúde bucal da população do município de Ponte Nova. A eventual indisponibilidade dos produtos ou insumos ora solicitados poderá ocasionar a interrupção parcial ou total da assistência odontológica prestada pela Secretaria Municipal de Saúde, comprometendo a qualidade dos serviços ofertados e gerando prejuízos diretos à população.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Kátia Jardim de Carvalho Irias

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- Poderão habilitar-se as pessoas jurídicas, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto desta contratação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos;
- Poderão habilitar-se as pessoas jurídicas que atenderem às condições de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista econômico-financeira definidas no edital;
- Poderão habilitar-se as pessoas jurídicas que apresentarem Alvará Sanitário emitido pelo Órgão Municipal competente ou documento equivalente emitido por Órgão Federal ou Estadual que comprove sua atividade comercial, conforme Resolução /MG 7.426/2021.
- Poderão habilitar-se as pessoas jurídicas que apresentarem Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), concedido pelo Ministério da Saúde/ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

- Para todos os itens será exigido o Certificado de Registro de Produto ou isenção de Registro quando couber, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde, e cópia da publicação no Diário Oficial da União, nos termos da RDC nº 751/2022;

Para o fornecimento dos medicamentos constantes na tabela abaixo além dos demais requisitos, será necessário:

- Poderão habilitar-se as pessoas jurídicas que apresentarem o Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho de Classe responsável ou por Órgão do Ministério da Saúde competente, que identifique de forma clara os dados da empresa e do responsável técnico, para o fornecimento de medicamentos.

Anestésico cloridrato de lidocaína a 2% com epinefrina 1:100.000
Anestésico Cloridrato de Mepivacaína 2% (20mg/ml) e Epinefrina 1:100.000 (10µg/ml)
Anestésico Cloridrato de Mepivacaína concentração 3%, s.v., forma farmacêutica: solução injetável
Anestésico cloridrato de prilocaína a 3% +felipressina 0,03ul/ml
Anestésico Cloridrato de Lidocaína 2% s.v.
Anestésico cloridrato de lidocaína e fenilefrina injetável
Anestésico articaína com epinefrina 4% 1:100.000
Anestésico tópico gel benzocaína

5. Uso do Sistema de Registro de Preço

A utilização do sistema de registro de preços mostra-se como meio proativo. Considerando não haver como mensurar o quantitativo exato necessário para atendimento das demandas, a utilização do sistema de registro de preços está fundamentado no art. 4º do Decreto Municipal nº 12.872/2023.

A contratação será realizada de forma parcelada de acordo com a necessidade para que não haja estoques desnecessários. Assim, a licitação deverá ocorrer pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo maior economia e flexibilidade na aquisição dos materiais e por entender, ainda, que haverá a necessidade de contratações frequentes.

6. Levantamento de Mercado

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do município de Ponte Nova.

Foi observado que, diante da necessidade de aquisição de materiais odontológicos para endodontia, os órgãos e entidades, em especial os municipais, realizam a contratação de forma similar à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

Assinado por: [Assinatura] Pessoa: [Nome] A. JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade da assinatura, acesse <https://pontenova.180.com.br/procadocacao/2F7A-68A5-D7B7-A805> e informe o código 2F7A-68A5-D7B7-A805



Das possíveis formas de aquisição:

Solução 1- Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

Solução 2- Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

Solução 3- Realizar licitação própria para aquisição de materiais odontológicos para endodontia.

Da análise das formas de contratação:

Solução 1- Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.

Solução 2- Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para manifestação.

Solução 3- A realização de uma licitação própria é a melhor solução, pois traz maior transparência e competitividade, assegurando a isonomia entre os fornecedores; ampla variedade de produtos e marcas, atendendo a necessidades específicas; obtenção de preços mais vantajosos em razão da concorrência entre empresas e conformidade com os princípios da Administração Pública, resguardando o patrimônio público.

7. Descrição da solução como um todo

Após uma análise cuidadosa das alternativas disponíveis no mercado, a contratação direta de fornecedores de materiais odontológicos para endodontia através de um processo licitatório próprio é identificada como a melhor solução para atender às necessidades do município de Ponte Nova.

A seguir, são apresentados os principais motivos que justificam essa escolha.

1. Aumento da Competitividade: Um processo licitatório aberto permite a participação de um maior número de fornecedores, o que promove a competitividade no mercado. Ao ampliar a concorrência, a prefeitura tem a oportunidade de avaliar propostas de diferentes empresas, o que pode resultar em condições mais vantajosas em termos de preço e qualidade. A competição entre os fornecedores tende a estimular a oferta de produtos de melhor qualidade a preços mais competitivos, beneficiando diretamente a administração pública e, consequentemente, a população atendida.

2. Transparência e Legalidade: Realizar a contratação através de um processo licitatório próprio assegura a transparência e a conformidade com os princípios legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas. Esse procedimento fortalece a governança pública, garantindo que a seleção do fornecedor seja feita de maneira justa, imparcial e em conformidade com os preceitos da legalidade, publicidade, isonomia e economicidade. A transparência do processo aumenta a confiança da sociedade na gestão pública e assegura o uso eficiente dos recursos públicos.

3. Sustentabilidade Financeira: A promoção de um ambiente competitivo através do processo licitatório próprio pode resultar em preços mais vantajosos, permitindo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. A economia obtida com a redução dos custos de aquisição pode ser reinvestida em outras áreas críticas da saúde, ampliando a capacidade de atendimento e melhorando a qualidade dos serviços prestados à população. Além disso, contratos com preços competitivos ajudam a manter a sustentabilidade financeira do município a longo prazo.

Considerando os benefícios de aumento da competitividade, transparência, garantia de qualidade e sustentabilidade financeira, a contratação de fornecedores de materiais odontológicos para endodontia por meio de um processo licitatório próprio se apresenta como a solução mais eficaz e vantajosa para a Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atender à demanda prevista, foi realizada a estimativa de consumo dos bens especificados na tabela abaixo, considerando as quantidades necessárias para o pleno atendimento das atividades planejadas.

As informações foram obtidas a partir de levantamento realizado pelo responsável técnico requisitante desta Secretaria, o qual integrará a equipe de planejamento.

A justificativa detalhada encontra-se em anexo, contendo os critérios utilizados na definição das quantidades e os fundamentos técnicos que embasaram o levantamento.

Segue abaixo o quantitativo estimado:

ITEM	CATMAT	PRODUTO	UNID.	QUANT.
1	391582	Ácido Fosfórico 37%	Pacote	1000
2	442140	Agulha Hipodermica Roxo 20x0.55mm 24g Descartavel	Caixa	100
3	430660	Alicate para pré-curvar lima	Und	50
4	442190	Alicate perfurador Ainsworth	Und	100
5	424873	Arco Young de Metal - Adulto	Und	100
6	424873	Arco Young de Metal - Infantil	Und	100
7	412637	Bicarbonato Hidrogenado de sódio	Caixa	500
8	403379	Broca Carbide Esférica nº 2 Haste Longa	Und	300
9	403381	Broca Carbide Esférica nº 4 Haste Longa	Und	300
10	428030	Broca Endo Z	Und	300
11	403609	Broca Gates Glidden contra-ângulo (32mm) Nº1	Caixa	200
12	403610	Broca Gates Glidden contra-ângulo (32mm) Nº2	Caixa	200
13	403611	Broca Gates Glidden contra-ângulo (32mm) Nº3	Caixa	200
14	403613	Broca Gates Glidden contra-ângulo (32mm) Nº4	Caixa	200
15	403614	Broca Gates Glidden contra-ângulo (32mm) Nº5	Caixa	200
16	403615	Broca Gates Glidden contra-ângulo (32mm) Nº6	Caixa	200
17	403921	Broca Largo Peeso 32mm contra-ângulo Nº1	Caixa	200
18	403922	Broca Largo Peeso 32mm contra-ângulo Nº2	Caixa	200

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pontoipva.1doc.dpm.br/verificacaob/2F7A-68A5-D7B7-A805> e informe o código 2F7A-68A5-D7B7-A805



19	403923	Broca Largo Peeso 32mm contra-ângulo N°3	Caixa	200
20	403924	Broca Largo Peeso 32mm contra-ângulo N°4	Caixa	200
21	403925	Broca Largo Peeso 32mm contra-ângulo N°5	Caixa	200
22	403926	Broca Largo Peeso 32mm contra-ângulo N°6	Caixa	200
23	436890	Cimento endodôntico	Caixa	100
24	404547	Cimento Provisório F 38g	Und	300
25	398566	Clorexidina 2% Em Gel	Caixa	300
26	419388	Compactador de Mc Spadden N°45 25mm	Caixa	20
27	419403	Compactador de Mc Spadden N°50 25mm	Caixa	20
28	418467	Compactador de Mc Spadden N°55 25mm	Caixa	20
29	418462	Compactador de Mc Spadden N°60 25mm	Caixa	20
30	420125	Condensador endodôntico N° 1	Und	20
31	420126	Condensador endodôntico N° 2	Und	20
32	420127	Condensador endodôntico N° 3	Und	20
33	420128	Condensador endodôntico N° 4	Und	20
34	426526	Condensador de calor endodôntico duplo metálico 1-2	Und	20
35	426525	Condensador de calor endodôntico duplo metálico 2-3	Und	20
36	426526	Condensador de calor endodôntico duplo metálico 3-4	Und	20
37	418996	Cone de Papel Absorvente Estéril Primeira Série N° 40 M	Caixa	200
38	418996	Cone de Papel Absorvente Estéril Primeira Série N° 40 FMEL	Caixa	200

39	423430	Cone de Papel Absorvente Estéril Primeira Série N° 15/40 FM	Caixa	200
40	423430	Cone de Papel Absorvente Estéril Primeira Série N° 15/40 M	Caixa	200
41	423430	Cone de Papel Absorvente Estéril Primeira Série N° 15/40 FMEL	Caixa	200
42	418997	Cone de Papel Absorvente Estéril Segunda Série N° 45/80 FM	Caixa	200
43	418997	Cone de Papel Absorvente Estéril Segunda Série N° 45/80 M	Caixa	200
44	418997	Cone de Papel Absorvente Estéril Segunda Série N° 45/80 FMEL	Caixa	200
45	419013	CONE GUTA PERCHA M Embalagem com 120 unidades	Caixa	200
46	419044	CONE GUTA PERCHA FM Embalagem com 120 unidades	Caixa	200
47	419044	CONE GUTA PERCHA FMEL Embalagem com 120 unidades	Caixa	200
48	438278	CONE GUTA PERCHA F Embalagem com 120 unidades	Caixa	200
49	423621	CONE GUTA PERCHA XF Embalagem com 120 unidades	Caixa	200
50	438279	CONE GUTA PERCHA F Embalagem com 120 unidades 34mm	Caixa	200
51	438279	CONE GUTA PERCHA M Embalagem com 120 unidades 34mm	Caixa	200
		CONE GUTA PERCHA FM		

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ponte.hova.1doc.com.br/verificacao/2F7A-68A5-D7B7-A815> e informe o código 2F7A-68A5-D7B7-A805



52	438279	Embalagem com 120 unidades 34mm	Caixa	200
53	438279	CONE GUTA PERCHA FMEL Embalagem com 120 unidades 34mm	Caixa	200
54	438279	CONE GUTA PERCHA XF Embalagem com 120 unidades 34mm	Caixa	200
55	413449	Descolador Odontológico Molt	Und	100
56	432427	EDTA Trissódico Líquido	Und	50
57	438282	Espaçador endodôntico digital cônico 25 mm – embalagem com 4 (A, B, C, D)	Caixa	50
58	438282	Espaçador endodôntico digital cônico 25 mm – embalagem com 6 unidades 15-40	Caixa	50
59	413309	Espelho Bucal primeiro plano n3 Front Surface	Und	100
60	413018	Eucaliptol	Und	50
61	430432	Extirpa nervos 21mm - vários diâmetros 10un	Caixa	100
62	430431	Extirpa nervos 25mm - vários diâmetros 10un	Caixa	100
63	620299	Fio de Sutura Nylon 3.0 Agulhada Com agulha 1/2 CT - 1,5cm	Caixa	500
64	487448	Fio de Sutura Nylon 3.0 Agulhada Com agulha 3/8 CTI 3 cm	Caixa	500
65	616687	Fio de Sutura Nylon 4.0 Agulhada Com agulha 1/2 CT - 1,5cm	Caixa	500
66	487434	Fio de Sutura Nylon 4.0 Agulhado com Agulha 3/8 CTI 3 cm	Caixa	500
67	603564	Fio de Sutura Nylon 5.0 Agulhada Com agulha 1/2 CT - 1,5cm	Caixa	500
68	487597	Fio de Sutura Nylon 6.0 Agulhada Com agulha 1/2 CT - 1,5cm	Caixa	500

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pntnova.1doc.com.br/verificacao/2F7A-68A5-D7B7-A805> e informe o código 2F7A-68A5-D7B7-A805



69	487559	Fio de Sutura Seda 3.0 Agulhada	Caixa	500
70	487549	Fio de Sutura Seda 4.0 Agulhada	Caixa	500
71	487548	Fio de Sutura Seda 5.0 Agulhada	Caixa	500
72	487047	Fio de Sutura Absorvível 4.0	Caixa	500
73	605334	Fio de Sutura Absorvível 5.0	Caixa	500
74	487037	Fio de Sutura Absorvível 6.0	Caixa	500
75	374821	Formocresol	Und	200
76	424286	Gancho Labial para localizador apical	Und	50
77	270037	Grampos para Isolamento Nº200	Und	50
78	246024	Grampos para Isolamento Nº206	Und	50
79	246025	Grampos para Isolamento NºW8A	Und	50
80	247807	Grampos para Isolamento Nº00	Und	50
81	246017	Grampos para Isolamento Nº14	Und	50
82	438284	Grampos para Isolamento Nº2	Und	50
83	247813	Grampos para Isolamento Nº210	Und	50
84	247811	Grampos para Isolamento Nº211	Und	50
85	413560	Instrumental de Lucas	Und	50
86	419258	Iodofórmio Frasco 10g	Und	50
87	404585	Hidróxido de cálcio P.A.	Und	50
88	437158	Hipoclorito de sódio a 0,5%	Und	300
89	437161	Hipoclorito de sódio a 1,0%	Und	100
90	437156	Hipoclorito de sódio a 2,5%	Und	300
91	437157	Hipoclorito de sódio a 5%	Und	100
92	442191	Lençol de Borracha	Caixa	300
93	430895	Lima C-Pilot Nº 10 - 21 mm	Caixa	100
94	430895	Lima C-Pilot Nº 15 - 21 mm	Caixa	100
95	430885	Lima C-Pilot Nº 10 - 25 mm	Caixa	100
96	430888	Lima C-Pilot Nº 15 - 25 mm	Caixa	100
97	430443	Lima Pré alargamento - Blister com 04 unidades	Caixa	100
98	431625	Lima tipo Hedstroen 1ª série 15-40 (25mm)	Caixa	100

99	430414	Lima tipo Hedstroen 2ª série 45-80 (25mm)	Caixa	100
100	419496	Lima tipo Hedstroen 1ª série 15-40 (31mm)	Caixa	100
101	430416	Lima tipo Hedstroen 2ª série 45-80 (31mm)	Caixa	100
102	419489	Lima tipo Hedstroen 1ª série 15-40 (21mm)	Caixa	100
103	418545	Lima tipo Hedstroen 2ª série 45-80 (21mm)	Caixa	100
104	419488	Lima Kerr para canal - Nº 06 - 21MM	Caixa	100
105	430407	Lima Kerr para canal - Nº 06 - 25MM	Caixa	100
106	438199	Lima Kerr para canal - Nº 06 - 31MM	Caixa	100
107	430408	Lima Kerr para canal - Nº 08 - 21MM	Caixa	100
108	430406	Lima Kerr para canal - Nº 08 - 25MM	Caixa	100
109	436372	Lima Kerr para canal - Nº 08 - 31MM	Caixa	100
110	419474	Lima Kerr para canal - Nº 10 - 21MM	Caixa	100
111	430405	Lima Kerr para canal - Nº 10 - 25MM	Caixa	100
112	427164	Lima Kerr para canal - Nº 10 - 31MM	Caixa	100
113	431625	Lima Kerr para canal - Nº 15 a 40 - 21MM	Caixa	100
114	422511	Lima Kerr para canal - Nº 15 a 40 - 25MM	Caixa	100
115	430415	Lima Kerr para canal - Nº 15 a 40 - 31MM	Caixa	100
116	419490	Lima Kerr para canal - Nº 45 a 80 - 21MM	Caixa	100
117	419473	Lima Kerr para canal - Nº 45 a 80 - 25MM	Caixa	100
118	419497	Lima Kerr para canal - Nº 45 a 80 - 31MM	Caixa	100
119	438252	Lima Rotatória/Reciprocante (blister com 4 unidades) 21mm 25.05	Caixa	100

Assinado por 1 pessoa: KATIA JA RDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://br.verify.com/verificacao/2F7A-68A5-D7B7-A805> e informe o código 2F7A-68A5-D7B7-A805



120	438252	Lima Rotatória/Reciprocante (blister com 4 unidades) 25mm 25.05	Caixa	100
121	438252	Lima Rotatória/Reciprocante (blister com 4 unidades) 31mm 25.05	Caixa	100
122	438252	Lima Rotatória/Reciprocante (blister com 4 unidades) 21mm 35.05	Caixa	100
123	438252	Lima Rotatória/Reciprocante (blister com 4 unidades) 25mm 35.05	Caixa	100
124	438252	Lima Rotatória/Reciprocante (blister com 4 unidades) 31mm 35.05	Caixa	100
125	438252	Lima Rotatória/Reciprocante (blister com 4 unidades) 21mm 40.05	Caixa	100
126	438252	Lima Rotatória/Reciprocante (blister com 4 unidades) 25mm 40.05	Caixa	100
127	438252	Lima Rotatória/Reciprocante (blister com 4 unidades) 31mm 40.05	Caixa	100
128	627245	Cimento endodôntico bioceramico reparador	Und	50
129	429902	Paramonoclorofenol - Canforado 20 ml	Und	200
130	252895	Pinça Porta-grampo Palmer	Und	100
131	445447	Pontas de Aspiração e Irrigação capillary tip 0,48 mm	Caixa	300
132	420232	Posicionador radiográfico RH	Caixa	20
133	413641	Protetor Gengival Fotopolimerizável	Und	400
134	418849	Régua milimetrada endodôntica	Und	50
135	418848	Régua Milimetrada Endodôntica Calibradora com Guilhotina	Und	50
136	437160	Soro Fisiológico 500ml	Und	1000
137	406295	Sugador Endodôntico Descartável	Pacote	1000

Assinado por pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pontonova.1doc.com.br/verificacao/2F7A-68A5-D7B7-A805> e informe o código 2F7A-68A5-D7B7-A805

138	423570	Tira de aço 4mm	Caixa	300
139	269851	Anestésico cloridrato de lidocaína a 2% com epinefrina 1:100.000	Caixa	1000
140	269888	Anestésico Cloridrato de Mepivacaína 2% (20mg/ml) e Epinefrina 1:100.000 (10µg/ml)	Caixa	500
141	269833	Anestésico cloridrato de prilocaína a 3% +felipressina 0,03ul/ml	Caixa	1000
142	269843	Anestésico Cloridrato de Lidocaína 2% s.v.	Caixa	500
143	274573	Anestésico cloridrato de lidocaína e fenilefrina injetável	Caixa	500
144	297697	Anestésico articaína com epinefrina 4% 1:100.000	Caixa	1000
145	272913	Anestésico tópico gel benzocaína	Und	300
146	417702	Pasta Profilática	Und	1000
147	404880	Ponta Montada	Und	500
148	357788	Cloridrato de Mepivacaína concentração 3%, s.v., forma farmacêutica: solução injetável	Caixa	500

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.019.107,29

O valor estimativo da contratação é R\$ 3.019.107,29 (Três milhões dezanove mil cento e sete reais e vinte e nove centavos).

A pesquisa de preço foi realizada através da coleta de preços no Painel de Preços do Governo Federal e através de fornecedores selecionados, sendo a composição obtida por meio da média para parâmetro do preço de referência.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto de solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável, propiciando ampla participação, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for do seu interesse.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações que guardem relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está prevista no Plano Plurianual do Município de Ponte Nova e a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação visa assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços odontológicos oferecidos pela rede municipal de saúde, por meio da aquisição de materiais odontológicos essenciais ao funcionamento regular da Atenção Primária e do Centro de Especialidades Odontológicas, garantindo o atendimento eficaz às demandas da população.

A contratação ora proposta proporcionará os seguintes benefícios à administração pública e à população:

1. **Continuidade e regularidade dos serviços de saúde bucal**, garantindo o pleno funcionamento da Atenção Primária à Saúde e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO);
2. **Melhoria na qualidade do atendimento odontológico oferecido à população**, com a utilização de materiais e insumos adequados às normas técnicas e sanitárias vigentes;
3. **Prevenção de interrupções nos serviços essenciais de saúde**, evitando prejuízos à população usuária do SUS no município de Ponte Nova;
4. **Cumprimento dos princípios constitucionais da universalidade, integralidade e equidade no acesso à saúde**, conforme previsto no artigo 196 da Constituição Federal;
5. **Fortalecimento da rede municipal de saúde bucal**, promovendo ações preventivas, educativas e curativas de forma eficiente e contínua;
6. **Redução de custos decorrentes de atendimentos emergenciais ou da reabilitação de agravos evitáveis**, por meio da manutenção regular da assistência odontológica;
7. **Maior eficiência na gestão pública**, com a racionalização de recursos e planejamento adequado da oferta de serviços à população.

14. Providências a serem Adotadas

Por se tratar de aquisição que acontece anualmente, não se faz necessária nenhuma adequação.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição e o uso de materiais odontológicos podem gerar impactos ambientais, especialmente relacionados ao descarte de resíduos sólidos e materiais perfurocortantes, químicos e contaminantes oriundos das atividades clínicas. Entre os principais impactos potenciais, destacam-se:

- **Geração de resíduos de serviços de saúde (RSS)**, que requerem manejo, acondicionamento, transporte e destinação final adequados, conforme normativas da Anvisa (RDC nº 222/2018) e da Resolução CONAMA nº 358/2005;
- **Risco de contaminação do solo e da água**, caso resíduos odontológicos, como amálgamas com mercúrio, produtos químicos ou materiais biológicos, sejam descartados de forma inadequada;
- **Consumo de materiais descartáveis em grande escala**, o que pode contribuir para o aumento do volume de resíduos sólidos urbanos, exigindo políticas de redução, reutilização e reciclagem quando aplicável;
- **Emissão de poluentes indiretos**, provenientes do transporte e logística dos materiais adquiridos, especialmente quando envolvem longos deslocamentos ou uso de embalagens não recicláveis.

Mitigação:

Para minimizar tais impactos, recomenda-se que os serviços de saúde observem as diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), adotem práticas de consumo consciente.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução aqui apresentada a fim de atender ao município de Ponte Nova, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara ser viável a contratação pretendida.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Ciente e de acordo.

ALINE MARTINS MENDES DA SILVA

Coordenador II de Compras

Despacho: Ciente e de acordo.

JEANNE HERLAINE DO CARMO

Auxiliar de Saúde Bucal

Despacho: Ciente e de acordo.

ALESSANDRO GOMIDES VEIGA MARTINS

Coordenador de Saúde Bucal

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Justificativa para Aquisição de Materiais Odontológicos.pdf (151.82 KB)

Justificativa para Aquisição de Materiais Odontológicos – CEO Ponte Nova

O Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) de Ponte Nova é referência regional no atendimento de pacientes provenientes de 21 municípios, reunindo importante papel na garantia do acesso à saúde bucal especializada para uma ampla população. O pleno funcionamento do CEO, especialmente na especialidade de endodontia, depende da manutenção constante de insumos e materiais específicos — desafio que se estende a todo o sistema de saúde bucal do município.

1. Demanda Ativa nas Unidades Básicas de Saúde Existentes

Atualmente, Ponte Nova conta com 14 Unidades Básicas de Saúde (UBS) em pleno funcionamento, que atendem diariamente um contingente significativo da população local. Todas essas UBS dependem do abastecimento regular de materiais odontológicos para oferecer serviços de qualidade, desde atendimentos básicos até procedimentos preventivos e encaminhamentos para o CEO.

2. Ampliação da Rede com Novas Unidades

Além das UBS já em operação, está previsto no planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde a abertura de novas unidades nos bairros Cidade da Serra, Dalvo, Fortaleza e São Geraldo. Esse crescimento ampliará consideravelmente o número de atendimentos e, conseqüentemente, a demanda por materiais odontológicos, elevando ainda mais a responsabilidade do CEO e do almoxarifado em prever e atender a essa necessidade.

3. Histórico Recente de Falta de Materiais

Nos últimos períodos, houve registro de esgotamento de alguns insumos odontológicos essenciais, o que já ocasionou atrasos, reagendamentos e até mesmo a suspensão momentânea de determinados procedimentos, afetando negativamente o fluxo de tratamento dos pacientes e a credibilidade do serviço de saúde municipal. Isso demonstra a urgência em adotar uma estratégia preventiva e de reposição planejada.

4. Garantia da Integralidade e Continuidade do Atendimento Especializado

Os materiais listados são indispensáveis para a realização de procedimentos de endodontia, clínica geral e cirurgia. Sem estes insumos, compromete-se não só o atendimento pleno no CEO, mas também o funcionamento regular das 14 UBS existentes e das novas unidades a serem inauguradas, podendo gerar lacunas assistenciais, maior tempo de espera e até mesmo agravamento do estado de saúde dos pacientes.

5. Eficiência Administrativa e Otimização dos Recursos Públicos

A aquisição dos materiais por meio de licitação planejada permite melhor negociação, aproveitamento de orçamentos públicos e garante transparência, legalidade e previsibilidade no abastecimento, evitando compras emergenciais e eventuais prejuízos financeiros ao município.

6. Impacto Regional, Social e Sanitário

A atuação do CEO, das atuais 14 UBS e das novas unidades é fundamental para absorver a demanda regional, evitando deslocamentos desnecessários de pacientes para outros centros, diminuindo o risco de complicações odontológicas e fortalecendo a rede de saúde local.

Conclusão

Diante do cenário de expansão da rede de atenção à saúde bucal, da existência de 14 UBS já ativas, da perspectiva de abertura de novas unidades e do histórico de falta de materiais, a aprovação da presente licitação torna-se medida imprescindível para garantir assistência de qualidade, segura e contínua à população de Ponte Nova e região. Solicita-se, portanto, a aprovação integral da lista de materiais, reafirmando o compromisso com a saúde pública, a prevenção de desabastecimento e o pleno funcionamento dos serviços odontológicos municipais e regionais.

Alessandro Gomides Veiga Martins

Coordenador de Saúde Bucal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0FAB-6231-627A-2947

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALESSANDRO GOMIDES VEIGA MARTINS (CPF 006.XXX.XXX-17) em 07/10/2025 10:59:56
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/0FAB-6231-627A-2947>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2F7A-68A5-D7B7-A805

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS (CPF 086.XXX.XXX-55) em 10/10/2025 16:19:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/2F7A-68A5-D7B7-A805>